



MANUAL

de Preenchimento do
Processo dos
Depositários do SiMTeM -
Via Aérea

2024-09-30

Classificação	100.20.200
Segurança	Pública
Versão	1.0

OS CIRCUITO DE APROVAÇÃO

Elaborado:	Grupo de Trabalho do Sistema integrado dos Meios de Transporte e das Mercadorias
Verificado:	
Aprovado:	
Data:	2024-09-30

HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão Anterior	Data de Aprovação	Síntese de Alterações

Otimizado para impressão frente e verso

ÍNDICE

1. GLOSSÁRIO	9
2. NOTA INICIAL	10
3. INTRODUÇÃO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO	10
4. INDICAÇÕES RELATIVAS AOS ELEMENTOS DE DADOS (E.D.)	11
5. REGRAS A RESPEITAR NO PREENCHIMENTO RELATÓRIO DE DESCARGA/APRESENTAÇÃO DAS MERCADORIAS	13
ELEMENTOS DE DADOS DO RELATÓRIO DE DESCARGA/APRESENTAÇÃO DAS MERCADORIAS	13
ED 17 09 000 000 - ESTÂNCIA ADUANEIRA DE APRESENTAÇÃO	13
SUBELEMENTO 17 10 001 000 – NÚMERO DE REFERÊNCIA	13
ED 12 09 000 000 – NRL – NÚMERO DE REFERÊNCIA LOCAL	14
ED 19 06 000 000 - MEIO DE TRANSPORTE À CHEGADA	15
SUBELEMENTO 19 06 061 000 - TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	15
SUBELEMENTO 19 06 017 000 - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	15
ED 15 04 000 000 - DATA E HORA PREVISTA DE CHEGADA	16
ED 15 06 000 000 - DATA DA DECLARAÇÃO	16
ED 15 08 000 000 - DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS MERCADORIAS	16
ED 16 15 000 000 – LOCALIZAÇÃO DAS MERCADORIAS	17
SUBELEMENTO 16 15 045 000 – TIPO DE LOCALIZAÇÃO	17
SUBELEMENTO 16 15 046 000 – QUALIFICADOR DE IDENTIFICAÇÃO	17
SUBELEMENTO 16 15 047 000 – ESTÂNCIA ADUANEIRA	18
SUBELEMENTO 16 15 052 000 – NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO	18
SUBELEMENTO 16 15 018 000 – ENDEREÇO	18
SUBELEMENTO 16 15 074 000 - PESSOA A CONTACTAR	19
ED TRANSHIPMENT	20
SUBELEMENTO – AEROPORTO DE DESTINO	20
ED 13 05 000 000 – DECLARANTE	21
SUBELEMENTO 13 05 016 000 – NOME	21
SUBELEMENTO 13 05 017 000 - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	21
SUBELEMENTO 13 05 018 000 – ENDEREÇO	21
SUBELEMENTO 13 05 029 000 – COMUNICAÇÃO	22
ED 13 06 000 000 – REPRESENTANTE	23
SUBELEMENTO 13 06 016 000 – NOME	23
SUBELEMENTO 13 06 017 000 - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	23
SUBELEMENTO 13 06 030 000 - ESTATUTO	24
SUBELEMENTO 13 06 018 000 – ENDEREÇO	24
SUBELEMENTO 13 06 029 000 – COMUNICAÇÃO	25

ED 13 11 000 000 – PESSOA QUE APRESENTA AS MERCADORIAS	25
SUBELEMENTO 13 11 017 000 - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	25
ED TIPO DE CARGA	26
ED 18 04 000 000 – MASSA BRUTA (KG)	26
ED 18 06 000 000 – VOLUMES	26
SUBELEMENTO - 18 06 003 000 - TIPO DE VOLUMES	27
SUBELEMENTO - 18 06 004 000 - NÚMERO DE VOLUMES	27
SUBELEMENTO - 18 06 054 000 - MARCAS DE EXPEDIÇÃO	27
ED 12 05 000 000 – NÚMERO DO DOCUMENTO DE TRANSPORTE	27
SUBELEMENTO 12 05 001 000 – NÚMERO DE REFERÊNCIA	28
ED 12 01 000 000 – DOCUMENTO PRECEDENTE	29
SUBELEMENTO 12 01 002 000 – TIPO	30
SUBELEMENTO 12 01 001 000 – NÚMERO DE REFERÊNCIA	30
ED 19 07 000 000 – EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE (CONTENTOR)	31
SUBELEMENTO 19 07 063 000 – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTENTOR	31
SUBELEMENTO 19 07 065 000 – ESTADO DE ACONDICIONAMENTO DO CONTENTOR	31
ED 19 10 000 000 – SELOS	31
SUBELEMENTO 19 10 068 000 - NÚMERO DE SELOS	32
SUBELEMENTO 19 10 015 000 – IDENTIFICADOR	32
ED 19 11 000 000 – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECETÁCULO	32
ELEMENTOS DE DADOS AO NÍVEL DO RELATÓRIO DE CARGA	32
ED 17 09 000 000 - ESTÂNCIA ADUANEIRA DE APRESENTAÇÃO	32
SUBELEMENTO 17 10 001 000 – NÚMERO DE REFERÊNCIA	32
ED 12 09 000 000 – NRL – NÚMERO DE REFERÊNCIA LOCAL	33
ED 19 05 000 000 - MEIO DE TRANSPORTE À PARTIDA	34
SUBELEMENTO 19 05 061 000 - TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	34
SUBELEMENTO 19 05 017 000 - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	34
ED 15 01 000 000 – DATA E HORA PREVISTA DE PARTIDA	35
ED 15 06 000 000 - DATA DA DECLARAÇÃO	35
ED DATA E HORA DE EMBARQUE DAS MERCADORIAS	35
ED 16 15 000 000 – LOCALIZAÇÃO DAS MERCADORIAS	36
SUBELEMENTO 16 15 045 000 – TIPO DE LOCALIZAÇÃO	36
SUBELEMENTO 16 15 046 000 – QUALIFICADOR DE IDENTIFICAÇÃO	36
SUBELEMENTO 16 15 047 000 – ESTÂNCIA ADUANEIRA	37
SUBELEMENTO 16 15 052 000 – NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO	37
SUBELEMENTO 16 15 018 000 – ENDEREÇO	37
SUBELEMENTO 16 15 074 000 - PESSOA A CONTACTAR	38
ED 13 05 000 000 – DECLARANTE	39
SUBELEMENTO 13 05 016 000 – NOME	39
SUBELEMENTO 13 05 017 000 - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	39
SUBELEMENTO 13 05 018 000 – ENDEREÇO	40
SUBELEMENTO 13 05 029 000 – COMUNICAÇÃO	40
ED 13 06 000 000 – REPRESENTANTE	41
SUBELEMENTO 13 06 016 000 – NOME	41
SUBELEMENTO 13 06 017 000 - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	42

SUBELEMENTO 13 06 030 000 - ESTATUTO	42
SUBELEMENTO 13 06 029 000 – COMUNICAÇÃO	42
ED TIPO DE CARGA	43
ED 18 04 000 000 – MASSA BRUTA (KG)	43
ED 18 06 000 000 – VOLUMES	43
SUBELEMENTO - 18 06 003 000 - TIPO DE VOLUMES	43
SUBELEMENTO - 18 06 004 000 - NÚMERO DE VOLUMES	44
SUBELEMENTO - 18 06 054 000 - MARCAS DE EXPEDIÇÃO	44
ED 12 05 000 000 – NÚMERO DO DOCUMENTO DE TRANSPORTE	44
SUBELEMENTO 12 05 002 000 – TIPO	44
SUBELEMENTO 12 05 001 000 – NÚMERO DE REFERÊNCIA	45
ED 12 01 000 000 – DOCUMENTO PRECEDENTE	45
SUBELEMENTO 12 01 002 000 – TIPO	46
SUBELEMENTO 12 01 001 000 – NÚMERO DE REFERÊNCIA	46
SUBELEMENTO 12 01 007 000 – IDENTIFICADOR DA ADIÇÃO	46
ED SITUAÇÃO DE EMBARQUE	47
ED 19 07 000 000 – EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE (CONTENTOR)	48
SUBELEMENTO 19 07 063 000 – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTENTOR	48
SUBELEMENTO 19 07 065 000 – ESTADO DE ACONDICIONAMENTO DO CONTENTOR	48
ED 19 10 000 000 – SELOS	49
SUBELEMENTO 19 10 068 000 - NÚMERO DE SELOS	49
SUBELEMENTO 19 10 015 000 – IDENTIFICADOR	49

6. REGRAS A RESPEITAR NO PREENCHIMENTO DOS MOVIMENTOS DE SAÍDA E MOVIMENTOS DE ENTRADA

ELEMENTOS DE DADOS DO MOVIMENTO DE SAÍDA	50
ED MRN DA DDT	50
ED NÚMERO DE DOCUMENTO/PARTIDA	50
ED 12 09 000 000 – NRL – NÚMERO DE REFERÊNCIA LOCAL	50
ED DATA E HORA DE SAÍDA DAS MERCADORIAS	51
ED 16 15 000 000 – LOCALIZAÇÃO DAS MERCADORIAS	52
SUBELEMENTO 16 15 045 000 – TIPO DE LOCALIZAÇÃO	52
SUBELEMENTO 16 15 046 000 – QUALIFICADOR DE IDENTIFICAÇÃO	52
SUBELEMENTO 16 15 047 000 – ESTÂNCIA ADUANEIRA	53
SUBELEMENTO 16 15 052 000 – NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO	53
SUBELEMENTO 16 15 018 000 – ENDEREÇO	53
SUBELEMENTO 16 15 074 000 - PESSOA A CONTACTAR	54
ED 13 05 000 000 – DECLARANTE	55
SUBELEMENTO 13 05 016 000 – NOME	55
SUBELEMENTO 13 05 017 000 - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	55
SUBELEMENTO 13 05 018 000 – ENDEREÇO	56
SUBELEMENTO 13 05 029 000 – COMUNICAÇÃO	56
ED 13 06 000 000 – REPRESENTANTE	57

SUBELEMENTO 13 06 016 000 – NOME	57
SUBELEMENTO 13 06 017 000 - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	58
SUBELEMENTO 13 06 030 000 - ESTATUTO	58
SUBELEMENTO 13 06 018 000 – ENDEREÇO	58
SUBELEMENTO 13 06 029 000 – COMUNICAÇÃO	59
ED TIPO DE CARGA	59
ED 18 04 000 000 – MASSA BRUTA (KG)	60
ED 18 06 000 000 – VOLUMES	60
SUBELEMENTO - 18 06 003 000 - TIPO DE VOLUMES	60
SUBELEMENTO - 18 06 004 000 - NÚMERO DE VOLUMES	60
SUBELEMENTO - 18 06 054 000 - MARCAS DE EXPEDIÇÃO	61
ED 12 05 000 000 – NÚMERO DO DOCUMENTO DE TRANSPORTE	61
SUBELEMENTO 12 05 001 000 – NÚMERO DE REFERÊNCIA	62
ED DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DA SAÍDA DAS MERCADORIAS DO ADT	63
SUBELEMENTO TIPO	63
SUBELEMENTO NÚMERO DE REFERÊNCIA	64
ED 19 07 000 000 – EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE (CONTENTOR)	64
SUBELEMENTO 19 07 063 000 – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTENTOR	64
SUBELEMENTO 19 07 065 000 – ESTADO DE ACONDICIONAMENTO DO CONTENTOR	64
ED 19 10 000 000 – SELOS	65
SUBELEMENTO 19 10 068 000 - NÚMERO DE SELOS	65
SUBELEMENTO 19 10 015 000 – IDENTIFICADOR	65
ELEMENTOS DE DADOS DO MOVIMENTO DE ENTRADA	65
ED 12 09 000 000 – NRL – NÚMERO DE REFERÊNCIA LOCAL	65
ED 19 05 000 000 - MEIO DE TRANSPORTE À PARTIDA	67
SUBELEMENTO 19 05 061 000 - TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	67
SUBELEMENTO 19 05 017 000 - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	67
ED 15 01 000 000 – DATA E HORA PREVISTA DE PARTIDA	68
ED 15 01 000 000 – DATA E HORA DE CHEGADA DAS MERCADORIAS	68
ED 16 15 000 000 – LOCALIZAÇÃO DAS MERCADORIAS	68
SUBELEMENTO 16 15 045 000 – TIPO DE LOCALIZAÇÃO	68
SUBELEMENTO 16 15 046 000 – QUALIFICADOR DE IDENTIFICAÇÃO	69
SUBELEMENTO 16 15 047 000 – ESTÂNCIA ADUANEIRA	69
SUBELEMENTO 16 15 052 000 – NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO	69
SUBELEMENTO 16 15 018 000 – ENDEREÇO	69
SUBELEMENTO 16 15 074 000 - PESSOA A CONTACTAR	70
ED 13 05 000 000 – DECLARANTE	71
SUBELEMENTO 13 05 016 000 – NOME	72
SUBELEMENTO 13 05 017 000 - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	72
SUBELEMENTO 13 05 018 000 – ENDEREÇO	72
SUBELEMENTO 13 05 029 000 – COMUNICAÇÃO	73
ED 13 06 000 000 – REPRESENTANTE	74
SUBELEMENTO 13 06 016 000 – NOME	74
SUBELEMENTO 13 06 017 000 - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	74
SUBELEMENTO 13 06 030 000 - ESTATUTO	74

SUBELEMENTO 13 06 018 000 – ENDEREÇO	75
SUBELEMENTO 13 06 029 000 – COMUNICAÇÃO	75
ED TIPO DE CARGA	76
ED 18 04 000 000 – MASSA BRUTA (KG)	76
ED 18 06 000 000 – VOLUMES	77
SUBELEMENTO - 18 06 003 000 - TIPO DE VOLUMES	77
SUBELEMENTO - 18 06 004 000 - NÚMERO DE VOLUMES	77
SUBELEMENTO - 18 06 054 000 - MARCAS DE EXPEDIÇÃO	77
ED 12 05 000 000 – NÚMERO DO DOCUMENTO DE TRANSPORTE	78
SUBELEMENTO 12 05 002 000 – TIPO	78
SUBELEMENTO 12 05 001 000 – NÚMERO DE REFERÊNCIA	78
ED 12 01 000 000 – DOCUMENTO PRECEDENTE	79
SUBELEMENTO 12 01 002 000 – TIPO	80
SUBELEMENTO 12 01 001 000 – NÚMERO DE REFERÊNCIA	80
SUBELEMENTO 12 01 007 000 – IDENTIFICADOR DA ADIÇÃO	80
ED 19 07 000 000 – EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE (CONTENTOR)	81
SUBELEMENTO 19 07 063 000 – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTENTOR	81
SUBELEMENTO 19 07 065 000 – ESTADO DE ACONDICIONAMENTO DO CONTENTOR	81
ED 19 10 000 000 – SELOS	81
SUBELEMENTO 19 10 068 000 - NÚMERO DE SELOS	82
SUBELEMENTO 19 10 015 000 – IDENTIFICADOR	82

1. GLOSSÁRIO

AD-CAU	Regulamento Delegado (UE) 2015/2446 da Comissão de 28 de julho de 2015, que completa o Regulamento (UE) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, com regras pormenorizadas relativamente a determinadas disposições do Código Aduaneiro da União
ADMT-CAU	Regulamento Delegado (UE) 2016/341 da Comissão de 17 de dezembro de 2015 que completa o Regulamento (UE) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito a regras transitórias para certas disposições do Código Aduaneiro da União nos casos em que os sistemas eletrónicos pertinentes não estejam ainda operacionais e que altera o Regulamento Delegado (UE) 2015/2446
AE-CAU	Regulamento de Execução (UE) 2015/2447 da Comissão, de 24 de novembro de 2015, que estabelece as regras de execução de determinadas disposições do Regulamento (UE) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o Código Aduaneiro da União
Anexo B AD-CAU	Anexo B do Regulamento Delegado (UE) 2015/2446 – Requisitos comuns em matéria de dados para declarações, notificações e prova de estatuto aduaneiro de mercadorias UE
Anexo B AE-CAU	Anexo B do Regulamento de Execução (UE) 2015/2447 – Formatos e códigos dos requisitos comuns em matéria de dados para declarações, notificações e prova de estatuto aduaneiro de mercadorias UE
ADT	Armazém de Depósito Temporário
AEO	Operador Económico Autorizado
AGA	Autoridade Gestora Aeroportuária
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
CAU	Regulamento (UE) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de outubro, que estabelece o Código Aduaneiro da União
CM	Contramarca – Número de identificação atribuído a um processo relativo a um meio de transporte e às mercadorias nele transportadas
DSE	Declaração Sumária de Entrada
DSS	Declaração Sumária de Saída
E.D.	Elemento de dado
ETD	DTE – Documento de Trânsito Eletrónico
GUE	Sistema de Gestão de Utilizadores Externos
ICS2	Import Control System 2 – Sistema de Controlo da Importação 2
MRN	Número de Referência Principal
NR	Notificação de Reexportação
PD	Processo dos Depositários
PMT	Processo do Meio de Transporte
PM	Processo das Mercadorias

RA	Regulamento das Alfândegas aprovado pelo Decreto n.º 31 730, de 15 de Dezembro de 1941
SDS	Sistema Integrado dos Meios de Transporte e das Mercadorias
SiMTeM	Sistema integrado dos Meios de Transporte e das Mercadorias (adaptado ao CAU)
SubE.D.	Subelemento de dado
TAU	Território Aduaneiro da União
TCUIN	Número de identificação único de um país terceiro, atribuído no âmbito de um programa de parceria de operadores de países terceiros reconhecido pela União, que tenha sido disponibilizado à União pelo país terceiro em questão.

2. NOTA INICIAL

O Sistema integrado dos Meios de Transporte e das Mercadorias – Via Aérea (SiMTeM – Via Aérea) é o sistema nacional preparado para tratar as formalidades declarativas relativas aos meios de transporte e mercadorias nele transportadas à entrada ou saída dos aeroportos nacionais.

Este sistema divide-se em três módulos:

- Processo do Meio de Transporte;
- Processo das Mercadorias;
- Processo dos Depositários/Apresentação das Mercadorias.

Este documento visa definir as regras de preenchimento dos relatórios carga e descarga e dos movimentos de entrada e saída das mercadorias transportadas por via aérea, incluídos no processo dos depositários.

3. INTRODUÇÃO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Código Aduaneiro da União (CAU), prevê que todo o intercâmbio de informações entre as autoridades aduaneiras e os operadores económicos, bem como o armazenamento dessas informações, seja efetuada através de técnicas de processamento eletrónico de dados mediante sistemas de informação e de comunicação.

Com vista à implementação ou atualização desses sistemas de informação e de comunicação, a Comissão estabeleceu um programa de trabalho (PT-CAU) para o desenvolvimento e a aplicação dos sistemas eletrónicos a desenvolver/atualizar para efeito da integral aplicação do CAU.

No PT-CAU está estabelecido o seguinte no que respeita à atualização do sistema de Notificação de Chegada, Notificação de Apresentação e Depósito Temporário no âmbito do CAU: “Este projeto tem como objetivo definir os processos de Notificação de Chegada do meio de transporte, de Apresentação das mercadorias (Notificação de Apresentação) e de Declaração de Depósito Temporário, tal como descritos no CAU, bem como apoiar a harmonização destes aspetos entre os Estados- Membros no que diz respeito ao intercâmbio de dados entre os operadores e as alfândegas. O projeto abrange a automatização de processos a nível nacional.”

O CAU prevê ainda que sejam estabelecidos requisitos comuns em matéria de dados no preenchimento da declaração de depósito temporário e da apresentação das mercadorias, bem como da apresentação da notificação de reexportação e ainda da apresentação de documento de transporte eletrónico enquanto declaração de trânsito, para efeitos de intercâmbio e armazenamento das informações.

Em paralelo, o Decreto-Lei n.º 311/2009, de 26 de outubro, que fixa as normas a que devem obedecer a autorização e o funcionamento dos armazéns de depósito temporário, prevê, no seu artigo 12.º, a obrigatoriedade de o titular de uma autorização de ADT comunicar às autoridades aduaneiras, por meios eletrónicos, o registo dos movimentos de entrada e de saída das mercadorias, sendo o SiMTeM o sistema nacional preparado para tratar esta informação.

Assim sendo, são igualmente implementados no Processo dos Depositários os atos declarativos relativos aos movimentos de entrada e de saída das mercadorias das instalações de armazém de depósito temporário.

Os movimentos de entrada das mercadorias, refletem os registos de entrada das mercadorias no terminal/ADT quando chegados por “terra” e os movimentos de saída das mercadorias refletem a saída física das mercadorias do ADT, e respetivo registo contabilístico, após ter sido concedida autorização de saída pela autoridade aduaneira.

Neste contexto, o âmbito de aplicação do Processo dos Depositários do SiMTeM tem por base os requisitos comuns em matéria de dados das seguintes colunas do Anexo B do CAU:

G4	Declaração de depósito temporário	Artigo 5.º, ponto 17 e artigo 145.º do Código Aduaneiro da União
G5¹	Notificação de chegada em caso de circulação de mercadorias em depósito temporário	Artigo 148.º, n.º 5, alíneas b) e c) do Código Aduaneiro da União

4. INDICAÇÕES RELATIVAS AOS ELEMENTOS DE DADOS (E.D.)

No âmbito anexo B do AD-CAU os E.D. das declarações aduaneiras em geral encontram-se agrupados nos seguintes grupos de dados:

Grupo	Título do grupo
Grupo 11	Informação sobre a mensagem (incluindo códigos dos regimes)
Grupo 12	Referências de mensagens, documentos, certificados e autorizações
Grupo 13	Partes
Grupo 14	Informação sobre a avaliação/Imposições
Grupo 15	Datas/Horas/Períodos
Grupo 16	Locais/Países/Regiões
Grupo 17	Estâncias aduaneiras
Grupo 18	Identificação das mercadorias
Grupo 19	Informações relativas ao transporte (modos, meios e equipamentos)
Grupo 99	Outros elementos de dados (dados estatísticos, garantias, dados pautais)

Dentro de cada um destes grupos existem vários elementos de dados e subelementos de dados, cuja informação sistematizada pode ser consultada no Anexo B do AD – CAU. Ao longo deste documento vão ser elencados os elementos de dados incluídos nos documentos de transporte a declarar no manifesto de descarga e no manifesto de carga.

¹ A circulação de mercadorias em depósito temporário prevista no Art.º 148º do CAU apenas será implementada na 2ª fase de implementação do SiMTeM.

A informação relativa aos vários elementos de dados pode ser exigida em diferentes níveis:

D	Elemento de dados exigido ao nível do cabeçalho da declaração. Os elementos de dados do nível da declaração contêm informações que se aplicam à totalidade da declaração.
MC	Elemento de dados exigido ao nível da remessa master. Os elementos de dados do nível da remessa master contêm informações que se aplicam a um contrato de transporte emitido por um transportador e uma parte contratante direta. Estas informações sobre o cabeçalho são aplicáveis a cada adição da remessa master no caso das declarações e notificações referidas nas colunas A, D, E2, F e G.
MI	Elemento de dados exigido ao nível da adição de mercadorias da remessa master. O nível da adição de mercadorias da remessa master é um subnível do nível da remessa master. Os elementos de dados do nível da adição da remessa master contêm informações sobre as diferentes posições no documento de transporte referido na remessa master. Estas informações sobre as adições são aplicáveis no caso das declarações e das notificações referidas nas colunas A, E2, F e G.
HC	Elemento de dados exigido ao nível da remessa house. Os elementos de dados do nível da remessa house contêm informações que se aplicam ao contrato de transporte mais baixo emitido por um transitário, um transportador não operador de navios ou aeronaves ou o seu agente ou um operador postal. Estas informações sobre o cabeçalho são válidas para cada adição da remessa house no caso das declarações e notificações referidas nas colunas D, E2, F e G.
HI	Elemento de dados exigido ao nível da adição de mercadorias da remessa house. O nível da adição de mercadorias da remessa house é um subnível do nível da remessa house. Os elementos de dados do nível da remessa house contêm informações provenientes de diferentes posições no documento de transporte referido na referida remessa house. Estas informações sobre as adições são aplicáveis no caso das declarações e das notificações referidas nas colunas D, E2, F e G.

5. REGRAS A RESPEITAR NO PREENCHIMENTO RELATÓRIO DE DESCARGA/APRESENTAÇÃO DAS MERCADORIAS

Tendo por base a redação dos Anexos B do AD-CAU e AE-CAU, serão neste ponto descritas as regras de preenchimento dos vários elementos de dados que compõem o Processo dos Depositários no SiMTeM, no que respeita aos relatórios de descarga/apresentação das mercadorias e relatórios de carga.

A lista de elementos de dados prevista nas colunas G4 e G5, a seguir elencadas, permite identificar os formatos e códigos dos requisitos comuns em matéria de dados decorrentes do CAU e respetivos regulamentos complementares, no que respeita ao preenchimento da apresentação das mercadorias (relatório de descarga) e é igualmente seguida no preenchimento dos relatórios de carga.

O relatório de descarga consubstancia a formalidade de apresentação das mercadorias à alfândega, após a entrada das mercadorias no TAU.

No SiMTeM quer o depositário, quer o transportador ou o seu representante, podem ser responsáveis pela apresentação das mercadorias à Alfândega, através do envio eletrónico dos “relatórios de descarga”, acautelando-se assim a situação extraordinária das descargas de mercadoria em “cais livre”.

No presente título são descritas as regras de preenchimento dos vários elementos de dados relativos à descarga/carga das mercadorias, que no seu conjunto constituem os relatórios de descarga/carga das mercadorias transportadas numa mesma aeronave.

As regras de preenchimento dos diferentes elementos de dados seguem a forma de apresentação dos elementos de dados nos formulários do sistema (preenchimento por web forms no Portal das Finanças).

Elementos de Dados do Relatório de Descarga/Apresentação das Mercadorias

ED 17 09 000 000 - Estância Aduaneira de Apresentação

Permite identificar a estância aduaneira onde as mercadorias são apresentadas para efeitos da sua sujeição a um regime aduaneiro ou a reexportação ou depósito temporário.

O elemento de dados é de preenchimento obrigatório e é composto por um único subelemento de dados:

Subelemento 17 10 001 000 – Número de referência

Utilizando o código pertinente da União, indicar a estância aduaneira com competência no local de apresentação das mercadorias.

Estância aduaneira identificada com 8 caracteres: PT000XXX, em que os códigos a utilizar (an8) respeitam a seguinte estrutura:

- Os primeiros dois caracteres (a2) servem para identificar o país através do código GEONOM referido na nota introdutória 13, número 3, do Anexo B do AE-CAU
- Os seis caracteres seguintes (an6) representam a estância em causa nesse país.

Formato: an8
Cardinalidade: 1x

Exemplo:

A estância aduaneira de apresentação é a Alfândega Aeroporto de Lisboa:
Subelemento 17 10 001 000 – Número de referência = **PT000015**

- “PT” – ISO alfa 2 para Portugal
- “000015” – código nacional que permite identificar a estância aduaneira, neste exemplo, Alfândega Aeroporto de Lisboa

ED 12 09 000 000 – NRL – Número de referência local

Este elemento de dados é exigido a nível do cabeçalho e é de preenchimento obrigatório para todas as declarações.

Indica o número de referência local, é definido a nível nacional e é atribuído pela pessoa que processa a declaração (declarante/representante) para identificar cada declaração. Este número é gerado no sistema do OE que processa a declaração e deve ser único, na medida em que não pode ser repetido num mesmo ano.

Formato: an..22

Cardinalidade: 1x

A constituição deste número deve obedecer às seguintes regras:

- ✓ Operador Económico PT
 - Ano (n2) + País/PT (a2) + NIF(n9) + Número sequencial(n9).
- ✓ Operador económico não PT cujo número de identificação não excede os 14 caracteres
 - Ano (n2) + País (a2) + Número de Identificação (an14) + Número sequencial (an4)
- ✓ Operador económico não PT cujo número de identificação excede os 14 caracteres
 - Ano (n2) + País (a2) + Código de Identificação (an9) + Número sequencial (n9)

NOTA: O Código de Identificação (CI) será atribuído pela AT ao OE no momento da sua credenciação. Este código deverá ser alfanumérico e inicia-se com o carácter #.

No caso de preenchimento por webforms o NRL é gerado automaticamente pelo sistema aduaneiro com base na identificação da pessoa que apresenta a declaração (declarante/representante direto). No caso de envio eletrónico, por xml, este elemento de dados será preenchido de acordo com as indicações acima.

Exemplos:

1. Operador económico PT

NIF – 123456789

21PT1234567890099999

2. Operador económico não PT cujo NI não excede 14 caracteres

NI – 98765432109876

País: ES

21ES98765432109876A001

3. Operador económico não PT cujo NI excede 14 caracteres

Código de Identificação atribuído aquando da credenciação: #ABC12345

País: CN

21CN#ABC12345000000001

ED 19 06 000 000 - Meio de transporte à chegada

Grupo de dados a preencher quando o tipo de movimento é descarga ou trânsito. Grupo de dados só pode ter uma ocorrência na via aérea.

Este grupo de dados é exigido ao nível da remessa master e é de preenchimento obrigatório.

Este elemento de dados é constituído pelos seguintes subelementos:

Subelemento 19 06 061 000 - Tipo de identificação

Indicar, utilizando o código da União previsto, o tipo do número de identificação.

Formato: n2

Cardinalidade: 1x

Lista de códigos aplicáveis:

Código	Descrição
40	Número do voo IATA
41	Número de registo da aeronave

Subelemento 19 06 017 000 - Número de identificação

Indicar o número de identificação do meio de transporte no qual as mercadorias são carregadas quando são apresentadas à estância aduaneira onde são cumpridas as formalidades no destino.

No transporte aéreo deverá ser indicado o número e a data do voo (na falta do número do voo, indicar o número de matrícula da aeronave).

Formato: an..35

Cardinalidade: 1x

Exemplo:

Aeronave

N.º voo: TP 203 de 29-07-2027

Matrícula: CSTOB

E.D. preenchimento com:

Tipo de identificação: 40

Número de identificação: TP 203 de 29-07-2024

ED 15 04 000 000 - Data e hora prevista de chegada

Este elemento de dados é exigido ao nível do Relatório de Descarga/Apresentação das Mercadorias e é de preenchimento obrigatório.

Diz respeito à data e hora locais previstas de chegada da aeronave ao aeroporto, em que as mercadorias devem ser descarregadas.

Formato: an..19

Cardinalidade: 1x

ED 15 06 000 000 - Data da Declaração

Este elemento de dados é exigido ao nível do Relatório de Descarga/Apresentação das Mercadorias e é de preenchimento obrigatório.

Diz respeito à data em que as respetivas declarações são emitidas.

Formato: an..19

Cardinalidade: 1x

Exemplo:

1.A data em que é efetuado o relatório de descarga/apresentação das mercadorias

ED 15 08 000 000 - Data e hora de apresentação das mercadorias

Este elemento de dados é exigido ao nível do Relatório de Descarga/Apresentação das Mercadorias e é de preenchimento obrigatório.

Indicar data e hora em que as mercadorias foram apresentadas à alfândega nos termos do artigo 171.º do Código.

Formato: an..19

Cardinalidade: 1x

ED 16 15 000 000 – Localização das mercadorias

Neste grupo de dados deve ser indicado, segundo os códigos previstos, o local em que as mercadorias se encontram em situação de depósito temporário. O local deve ser suficientemente preciso para permitir às autoridades aduaneiras proceder a um controlo físico das mercadorias.

Este elemento de dados é obrigatório e é exigido ao nível do relatório de descarga/apresentação das mercadorias.

Só deve ser utilizado um único tipo de localização ao mesmo tempo.

É composto pelos seguintes subelementos de dados:

Subelemento 16 15 045 000 – Tipo de localização

Indicar o código correspondente para o tipo de localização.

Formato: a1

Cardinalidade: 1x

Lista de códigos aplicáveis:

Código	Tipo Localização	Descrição
A	Local designado	Local designado pelas autoridades aduaneiras para efeitos de apresentação das mercadorias à alfândega e/ou para efeitos de depósito temporário.
B	Local autorizado	Local autorizado no contexto de uma Autorização de Depósito Temporário
C	Local aprovado	Local aprovado para a apresentação de mercadorias ou para efeitos de depósito temporário, após pedido formal por parte do operador económico.
D	Outros	Outros (situações que não se enquadrem nas três anteriores)

Subelemento 16 15 046 000 – Qualificador de identificação

Indicar o código correspondente para a identificação do local. Com base no qualificador utilizado, apenas deve ser fornecido o identificador pertinente.

Formato: a1

Cardinalidade: 1x

Para a identificação da localização, utilizar um dos identificadores seguintes²:

Qualificador	Identificador	Descrição
V	Identificador da estância aduaneira	Utilizar o código da estância aduaneira com competência sobre o local da apresentação das mercadorias
Y	Número de autorização	Indicar o código do local da instalação na qual as mercadorias são apresentadas/armazenadas, registado na autorização concedida pela autoridade aduaneira.
Z	Endereço	Indicar o endereço do local em causa.

Subelemento 16 15 047 000 – Estância aduaneira

Indicar o código da estância aduaneira onde as mercadorias estão disponíveis para controlo aduaneiro.

Subdivisão 16 15 047 001 – Número de referência

Formato: an8

Cardinalidade: 1x

Subelemento 16 15 052 000 – Número da autorização

Para identificação inequívoca da localização das mercadorias, indicar o código do local da instalação (e não o número da autorização).

Subelemento 16 15 018 000 – Endereço

Indicar o endereço, preenchendo as seguintes subdivisões:

Subdivisão 16 15 018 019 - Rua e número

Indicar o nome da rua do endereço do local e o número do edifício ou da instalação.

Formato: an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 018 021 - Código postal

Indicar o código postal para o respetivo endereço.

Formato: an..17

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 018 022 – Localidade

Indicar o nome da cidade do endereço do local.

² Apresentam-se apenas os códigos passíveis de utilização no SiMTeM

Formato: an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 018 020 – País

Indicar o código do país.

Formato: a2

Cardinalidade: 1x

Subelemento 16 15 074 000 - Pessoa a contactar

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

Este grupo de dados é composto pelas seguintes subdivisões:

Subdivisão 16 15 074 016 – Nome

Indicar o nome da pessoa de contacto.

Formato: an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 074 075 - Número de telefone

Indicar o número de telefone da pessoa de contacto.

Formato: an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 074 076 - Endereço eletrónico

Indicar o endereço eletrónico da pessoa de contacto.

Formato: an..256

Cardinalidade: 1x

Exemplos:

1. As autoridades aduaneiras designam como local para apresentação das mercadorias em depósito temporário, as instalações da alfândega do Aeroporto de Lisboa.

E.D. 16 15 000 000 Localização das Mercadorias, preenchido com:

Tipo de localização: A

Qualificador de identificação: V

Número de Referência da Estância Aduaneira: PT000015

2. Mercadorias descarregadas para um terminal aéreo titular de uma autorização de exploração de instalações de armazém de depósito temporário (armazém de depósito temporário).

E.D. 16 15 000 000 *Localização das Mercadorias, preenchido com:*

Tipo de localização: B

Qualificador de identificação: Y

Número de autorização: DTP00000123015PT

3. Mercadorias descarregadas para um terminal aéreo sem qualquer autorização de exploração de instalações de armazém de depósito temporário (aeroporto de Beja), após pedido formal apresentado pelo transportador.

E.D. 16 15 000 000 *Localização das Mercadorias, preenchido com:*

Tipo de localização: C

Qualificador de identificação: Z

Rua e Número: Estrada Municipal 528-2, Km 3,3, S. Brissos

Código Postal 7800-745

Localidade: São Brissos

País: PT

ED Transhipment

Este elemento de dados é utilizado para indicar se a carga está em transhipment.

É de preenchimento obrigatório.

É composto pelo seguinte subelemento de dados e subdivisão:

Subelemento – Aeroporto de destino

Diz respeito ao aeroporto que se presume ser o aeroporto de destino final das mercadorias, após transhipment, se for esse o caso.

É de preenchimento facultativo, contudo, se no ED Transhipment, a opção selecionada for “SIM”, então este subelemento é obrigatório.

Subdivisão 13 07 074 016 – UN/LOCODE

Indicar o código UN/LOCODE do aeroporto de destino final das mercadorias.

Formato: an..17

Cardinalidade: 1x

A lista “UN/LOCODE Code List by Country and Territory” pode ser consultada na página da UNECE ou através do link seguinte:

<https://unece.org/trade/cefact/unlocode-code-list-country-and-territory>

ED 13 05 000 000 – Declarante

Este grupo de dados é utilizado para fornecer informações pertinentes sobre o declarante.

A informação relativa ao “Declarante” respeita à identificação da pessoa, singular ou coletiva, que, juridicamente, apresenta a notificação de apresentação das mercadorias.

Este elemento de dados é obrigatório

Este grupo de dados é composto pelos seguintes subelementos e subdivisões:

Subelemento 13 05 016 000 – Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Formato an..70

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 05 017 000 - Número de identificação

Indicar o número EORI do declarante ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União.

Sempre que o número de identificação da pessoa que apresenta a declaração respeitar a um número de identificação EORI, nacional ou de outro Estado-membro, não deverão ser preenchidos, nos demais subelementos e subdivisões do E.D. “Declarante”, o nome ou a designação social, nem o endereço da parte em causa.

Formato an..17

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 05 018 000 – Endereço

Nos casos em que o número de referência indicado não for um EORI, nacional ou de outro Estado-membro, é obrigatório o preenchimento das seguintes subdivisões:

Subdivisão 13 05 018 023 – Rua

Indicar o nome da rua do endereço do declarante.

Formato an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 024 - Linha adicional para rua

Indicar informação adicional do nome da rua do endereço do declarante.

Formato an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 025 – Número

Indicar o número do endereço do declarante.

Formato an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 021 - Código postal

Indicar o código postal do endereço do declarante.

Formato an..17

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 022 - Localidade

Indicar o nome da localidade do endereço do declarante.

Formato an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 020 – País

Indicar o país do endereço do declarante.

Formato: a2

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 05 029 000 – Comunicação

O grupo de dados “Comunicação” é indicado no relatório de descarga/apresentação das mercadorias e é de preenchimento obrigatório.

É composto pelas seguintes subdivisões:

Subdivisão 13 05 029 015 – Identificador

Indicar um número de telefone ou um endereço de correio eletrónico para o qual as autoridades aduaneiras possam comunicar.

Formato: an..512

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 029 002 – Tipo

Indicar o código pertinente.

Lista de códigos aplicáveis:

- ✓ EM – Correio eletrónico

✓ TE – Telefone

Formato: an..3

Cardinalidade: 1x

Exemplo:

1. Nas situações de descarga de mercadorias num terminal constituído como ADT, o titular da autorização de exploração de instalações de armazenamento temporário (depositário), imediatamente após a descarga das mercadorias, cumpre as formalidades relativas à apresentação das mercadorias, procedendo ao envio dos relatórios de descarga/notificação de apresentação das mercadorias, na qualidade de declarante.

ED 13 06 000 000 – Representante

O elemento de dados “Representante” identifica qualquer pessoa designada por outra pessoa para executar junto das autoridades aduaneiras os atos e as formalidades exigidas pela legislação aduaneira.

A informação relativa ao elemento de dados 13 06 000 000 “Representante” apenas é necessária, se for diferente do elemento de dados 13 05 000 000 “Declarante”.

O grupo de dados “Representante” é assim facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

Este grupo de dados só deverá ser preenchido quando o declarante utilizar um representante para atuar em representação direta (código 2).

Atendendo a que o número de identificação do representante se deve assumir sempre como um número EORI, os subelementos associados ao nome e à morada do representante não deverão ser fornecidos, na medida em que são preenchidos automaticamente.

Subelemento 13 06 016 000 – Nome

Indicar o nome completo e, se for caso disso, a forma jurídica da parte.

Formato: an..70

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 06 017 000 - Número de identificação

Indicar o número EORI ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União.

Esta informação apenas é necessária se for diferente do E.D. 13 05 017 000 “Número de identificação do declarante”.

Formato: an..17

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 06 030 000 - Estatuto

Genericamente, indica o código correspondente ao estatuto do representante.

Indica a qualidade em que a pessoa que apresenta a declaração atua. No SiMTeM só poderá ser preenchido com o código 2 – representante aduaneiro agindo na modalidade de representação direta na aceção do n.º 1 do artigo 18.º do CAU.

Formato: n1

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 06 018 000 – Endereço

Nos casos em que o número de referência indicado não for um EORI, nacional ou de outro Estado-membro, é obrigatório o preenchimento das seguintes subdivisões:

Subdivisão 13 06 018 023 – Rua

Indicar o nome da rua do endereço do declarante.

Formato an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 06 018 024 - Linha adicional para rua

Indicar informação adicional do nome da rua do endereço do declarante.

Formato an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 06 18 025 – Número

Indicar o número do endereço do declarante.

Formato an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 06 018 021 - Código postal

Indicar o código postal do endereço do declarante.

Formato an..17

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 06 018 022 - Localidade

Indicar o nome da localidade do endereço do declarante.

Formato an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 06 018 020 – País

Indicar o país do endereço do declarante.

Formato: a2

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 06 029 000 – Comunicação

O grupo de dados “Comunicação” é indicado no relatório de descarga e é de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade: 9x

É composto pelas seguintes subdivisões:

Subdivisão 13 06 029 015 – Identificador

Indicar um número de telefone ou um endereço de correio eletrónico para o qual as autoridades aduaneiras possam comunicar.

Formato: an..512

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 06 029 002 – Tipo

Indicar o código pertinente.

Lista de códigos aplicáveis:

- ✓ EM – Correio eletrónico
- ✓ TE – Telefone

Formato: an..3

Cardinalidade: 1x

ED 13 11 000 000 – Pessoa que apresenta as mercadorias

Este elemento de dados identifica a pessoa que apresenta as mercadorias à alfândega no momento da chegada.

Este elemento de dados é constituído pelos seguintes subelementos:

Subelemento 13 11 017 000 - Número de identificação

Indicar o número EORI da pessoa que apresenta as mercadorias.

Exemplos:

1. O *groundhandler*, titular de uma autorização de exploração de instalações de armazenamento de mercadorias em depósito temporário (depositário), recebe nas suas instalações mercadorias descarregadas

de uma aeronave. O depositário efetua as formalidades inerentes à apresentação das mercadorias às autoridades aduaneiras através do envio para o SiMTeM dos relatórios de descarga.

2. Uma companhia aérea transporta mercadoria, e é autorizada a descarregar para um espaço que não tem qualquer autorização, sendo a própria companhia aérea a apresentar as mercadorias.

3. Uma companhia aérea transporta mercadoria, que é descarregada para instalações com autorização exploração de instalações de armazenamento temporário (depósito temporário), pertencente a um terceiro, mas cuja apresentação da mercadoria é efetuada pela própria companhia aérea.

ED Tipo de Carga

Este ED é de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade: 1x

A lista de códigos a utilizar para preencher o ED é a seguinte:

Código	Descrição
099	Outra Carga Geral
101	Expresso
112	Carga Geral + Expresso

ED 18 04 000 000 – Massa Bruta (kg)

Este ED é de preenchimento obrigatório.

Indicar a massa bruta, expressa em quilogramas, das mercadorias abrangidas pelo documento de transporte a que se refere a apresentação das mercadorias.

A massa bruta consiste no peso das mercadorias, incluindo as embalagens.

Quando a massa bruta for superior a 1 kg e contiver uma fração de unidade (kg) pode arredondar-se do seguinte modo:

- ✓ de 0,001 a 0,499: arredondamento para a unidade inferior (kg);
- ✓ de 0,5 a 0,999: arredondamento para a unidade superior (kg).

Formato: n..16,6.

Cardinalidade: 1x.

ED 18 06 000 000 – Volumes

Este grupo de dados é de preenchimento obrigatório.

Diz respeito aos pormenores da embalagem dos bens sujeitos a declaração.

Cardinalidade: 99x

Este ED é composto pelos seguintes subelementos:

Subelemento - 18 06 003 000 - Tipo de volumes

Indicar o código que especifica o tipo de volume.

A lista de códigos corresponde à versão mais recente da Recomendação n.º 21 da UNECE.

Formato: an2

Cardinalidade: 1x

Subelemento - 18 06 004 000 - Número de volumes

Indicar o número total de volumes com base na mais pequena unidade de embalagem externa.

Refere-se ao número de volumes individuais, embalados de forma que a sua divisão não seja possível sem a desembalagem prévia, ou ao número de peças, caso não estejam embaladas.

Formato: n..8

Cardinalidade: 1x

Subelemento - 18 06 054 000 - Marcas de expedição

A informação só é obrigatória se estiver disponível.

Descrição livre das marcas e números que figuram nas unidades de transporte ou nos volumes. É admissível o preenchimento de informação igual ou similar a “Não disponível”.

Esta informação só deverá ser fornecida para mercadorias embaladas quando aplicável. No caso de mercadorias em contentores, o número do contentor pode substituir as marcas de expedição que, no entanto, podem sempre ser apresentadas pelo operador económico quando disponíveis.

O NRUR ou as referências no documento de transporte que permitem uma identificação inequívoca de todas as embalagens da remessa podem substituir as marcas de expedição.

Formato: an..512

Cardinalidade: 1x

ED 12 05 000 000 – Número do Documento de Transporte

Este grupo de dados é utilizado para se indicar a referência do documento de transporte com o qual as mercadorias foram introduzidas no território aduaneiro da União.

Na via aérea, este elemento de dados identifica o contrato de transporte e inclui a referência à carta de porte aérea (AWB - airwaybill), documento de transporte que contém os termos e condições em que a circulação das mercadorias entre aeroportos será realizada.

No caso de uma carta de porte consolidada (AWB – airwaybill master), deverá ser indicado na apresentação da mercadoria o número do documento House Airwaybill (HAWB) desde que conhecido.

Este grupo de dados é de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade: 99x

Este elemento de dados é constituído pelos seguintes subelementos:

Subelemento 12 05 002 000 – Tipo

Utilizando os códigos pertinentes, indicar o tipo de documento.

Formato: an4

Cardinalidade: 1x

Lista de códigos admissíveis na via aérea:

Código	Descrição
C624	Formulário 302
N740	Carta de porte aéreo
N741	Carta de porte aéreo principal
N703	Carta de frete emitida por um transitário
N760	Documento de transporte multimodal/combinado
N952	Caderneta TIR
9Z13	Outros documentos não codificados

Subelemento 12 05 001 000 – Número de referência

Indicar o número de referência do documento de transporte.

Formato: an70

Cardinalidade: 1x

Particularidades

Declarações ETD: Este elemento de dados inclui a referência do documento de transporte que é utilizado como declaração de trânsito.

O número do documento de transporte é uma alternativa ao número de referência único da remessa (NRUR), sempre que este não esteja disponível.

O contrato de transporte faz referência ao(s) documento(s) de transporte que cobre(m) o transporte de mercadorias para o território aduaneiro da União. Se o transporte das mercadorias for abrangido por dois ou mais documentos de transporte, ou seja, um contrato de transporte *master* e *house*, deverá ser declarado na apresentação das mercadorias o contrato *house*. O contrato de transporte *master* só deverá ser declarado se no momento da apresentação não for conhecido o contrato *house*.

O número de referência carta de porte aéreo *master* e carta de porte aéreo *house* deve ser único para um período mínimo de um ano após a sua emissão pelos operadores económicos em causa.

Exemplos:

1. N740 – Carta de porte aérea

Normalmente referido como carta de porte aérea direta, emitida pelo transportador no primeiro aeroporto de embarque quando da celebração do contrato de transporte de mercadorias na via aérea.

Este documento é preenchido com os dados legalmente exigidos sobre quem é o expedidor (ED 13 02 000 000) no primeiro aeroporto de embarque; o destinatário (ED 13 03 000 000) enquanto destinatário final da mercadoria.

2. N703 – Carta de frete emitida por um transitário

Normalmente referida como House e deve ser usada na desconsolidação de uma Carta de porte aéreo principal (N741).

Este documento é preenchido com os dados legalmente exigidos sobre quem é o expedidor (ED 13 02 000 000) no primeiro aeroporto de embarque; o destinatário (ED 13 03 000 000) enquanto destinatário final da mercadoria.

3. N741 – Carta de porte aéreo principal

Diz respeito à carta de porte aérea, quando existe uma consolidação de carga, sendo emitida pelo transportador no primeiro aeroporto de embarque quando da celebração do contrato de transporte de mercadorias na via aérea.

Este documento é preenchido com os dados legalmente exigidos sobre quem é o expedidor (ED 13 02 000 000) no primeiro aeroporto de embarque; o consignatário (ED 13 03 000 000) enquanto agente transitário.

ED 12 01 000 000 – Documento precedente

Indicar informações relativas ao documento precedente da declaração apresentada.

Nas situações de introdução de mercadorias no TAU, sobre as quais recai a obrigação de apresentação de uma declaração sumária de entrada, na formalização da apresentação das mercadorias é obrigatória a indicação do MRN da DSE submetida para a remessa em causa, no ED Documento Precedente.

Atendendo a que a apresentação da DSE é uma responsabilidade do transportador, este deve facultar o MRN da DSE ao depositário a fim de permitir a apresentação das mercadorias.

Subelemento 12 01 002 000 – Tipo

Utilizando o código pertinente, indicar o tipo de documento.

Formato: an4

Cardinalidade: 1x

Subelemento 12 01 001 000 – Número de referência

Diz respeito ao número de referência do documento precedente.

Formato: an70

Cardinalidade: 1x

Subelemento 12 01 007 000 – Identificador da adição

Diz respeito ao número da adição de mercadorias declarada no documento precedente.

Nas situações em que a mercadoria declarada não corresponde à totalidade da mercadoria declarada no documento precedente, indicar o número da adição respetivo.

Formato: n..5

Cardinalidade: 1x

Exemplos:

Documento precedente DSE

1. Mercadoria carregada no aeroporto de Londres, Reino Unido, com transporte direto para o aeroporto de Lisboa, Portugal.

Aeroporto de Entrada no TAU: Lisboa

Local de carga: Londres

Local de descarga: Lisboa

DSE é exigida na entrada em Lisboa uma vez que a entrada no TAU ocorre em Lisboa.

Transportador submete DSE e faculta o MRN ao Depositário.

E.D. 12 01 000 000 preenchido com:

Tipo de documento: N355

Número de documento: 24PT000000123456T8

2. Mercadorias, provenientes de Amesterdão, transportadas numa aeronave com autorização ETD, com destino a Lisboa.

E.D. 12 01 000 000 não preenchido.

ED 19 07 000 000 – Equipamento de Transporte (Contentor)

Este grupo de dados só deve ser preenchido se no momento da apresentação das mercadorias, estas se encontram acondicionadas num contentor.

Grupo de dados de preenchimento obrigatório de acordo com a situação das mercadorias no momento em que é efetuada a declaração.

Se no momento da declaração as mercadorias estão acondicionadas num contentor é obrigatório o preenchimento deste elemento de dados.

Cardinalidade - 9999x

Subelemento 19 07 063 000 – Número de Identificação de Contentor

Diz respeito às marcas (letras e/ou números) que identifiquem o contentor.

No transporte aéreo, entende-se por contentor uma caixa especial para o transporte de carga, reforçada, e que permite movimentações horizontais ou verticais.

Formato: an..17

Cardinalidade: 1x

Subelemento 19 07 065 000 – Estado de acondicionamento do contentor

Diz respeito às informações codificadas que indicam se o contentor acondiciona mercadoria ou se encontra vazio.

Formato: an..3

Cardinalidade: 1x

Lista de códigos aplicáveis:

Código	Descrição
A	Vazio – Indica que o contentor está vazio
B	Não vazio – indica que o contentor não está vazio

ED 19 10 000 000 – Selos

Este elemento de dados é obrigatório quando se tratar de carga contentorizada, cujos contentores foram selados. Diz respeito aos meios de selagem dos equipamentos de transporte.

Cardinalidade: 99x

Este elemento de dados é constituído pelos seguintes subelementos:

Subelemento 19 10 068 000 - Número de selos

Indicar o número de selos apostos no equipamento de transporte, quando aplicável.

Formato: n..4

Cardinalidade: 1x

Subelemento 19 10 015 000 – Identificador

Diz respeito aos números de identificação dos selos apostos no equipamento de transporte, quando aplicável.

Formato: an..20

Cardinalidade: 1x

ED 19 11 000 000 – Número de identificação do recetáculo

Um recipiente é uma unidade de carregamento para transporte de envios postais.

Indicar os números de identificação dos recetáculos que compõem a remessa consolidada, atribuídos por um operador postal.

Se estiver preenchido o ED 19 11 000 000 - Número de identificação do recetáculo, o ED 12 05 000 000 – Documento de Transporte não é obrigatório.

Elementos de Dados ao nível do Relatório de Carga

ED 17 09 000 000 - Estância Aduaneira de Apresentação

Permite identificar a estância aduaneira responsável pelo local em que as mercadorias são apresentadas.

O elemento de dados é composto por um único subelemento:

Subelemento 17 10 001 000 – Número de referência

Utilizando o código pertinente da União, indicar a estância aduaneira com competência no local de apresentação das mercadorias.

Estância aduaneira identificada com 8 caracteres: PT000XXX, em que os códigos a utilizar (an8) respeitam a seguinte estrutura:

- Os primeiros dois caracteres (a2) servem para identificar o país através do código GEONOM referido na nota introdutória 13, número 3, do Anexo B do AE-CAU
- Os seis caracteres seguintes (an6) representam a estância em causa nesse país.

Formato: an8

Cardinalidade: 1x

Exemplo: PT000080 – A estância aduaneira de apresentação é a Alfândega de Ponta Delgada

- “PT” – ISO alfa 2 para Portugal
- “000080” – código nacional que permite identificar a estância aduaneira, neste exemplo, Alfândega de Ponta Delgada

ED 12 09 000 000 – NRL – Número de referência local

Este elemento de dados é de preenchimento obrigatório para todas as declarações.

Indica o número de referência local, é definido a nível nacional e é atribuído pela pessoa que processa a declaração (declarante/representante) para identificar cada declaração. Este número é gerado no sistema do OE que processa a declaração e deve ser único, na medida em que não pode ser repetido num mesmo ano.

Formato: an..22

Cardinalidade: 1x

A constituição deste número deve obedecer às seguintes regras:

- ✓ Operador Económico PT
 - Ano (n2) + País/PT (a2) + NIF(n9) + Número sequencial(n9).
- ✓ Operador económico não PT cujo número de identificação não excede os 14 caracteres
 - Ano (n2) + País (a2) + Número de Identificação (an14) + Número sequencial (an4)
- ✓ Operador económico não PT cujo número de identificação excede os 14 caracteres
 - Ano (n2) + País (a2) + Código de Identificação (an9) + Número sequencial (n9)

NOTA: O Código de Identificação (CI) será atribuído pela AT ao OE no momento da sua credenciação. Este código deverá ser alfanumérico e inicia-se com o carácter especial #.

No caso de preenchimento por webforms, o NRL é gerado automaticamente pelo sistema aduaneiro com base na identificação da pessoa que apresenta a declaração (declarante/representante direto). No caso de envio eletrónico, por xml, este elemento de dados será preenchido de acordo com as indicações acima.

Exemplos:

1. Operador económico PT

NIF – 123456789

21PT1234567890099999

2. Operador económico não PT cujo NI não excede 14 caracteres

NI – 98765432109876

País: ES

21ES98765432109876A001

3. Operador económico não PT cujo NI excede 14 caracteres

Código de Identificação atribuído aquando da credenciação: #ABC12345

País: CN

21CN#ABC12345000000001

ED 19 05 000 000 - Meio de transporte à partida

Grupo de dados a preencher quando o tipo de movimento é carga. Grupo de dados só pode ter uma ocorrência na via aérea.

Este grupo de dados é exigido ao nível do relatório de carga, de uma carta de porte direta, ou ao nível da carta de porte *house*, no caso de uma carga consolidada, e é de preenchimento obrigatório.

Este elemento de dados é constituído pelos seguintes subelementos:

Subelemento 19 05 061 000 - Tipo de identificação

Indicar, utilizando o código da União previsto, o tipo do número de identificação.

Formato: n2

Cardinalidade: 1x

Lista de códigos aplicáveis:

Código	Descrição
40	Número do voo IATA
41	Número de registo da aeronave

Subelemento 19 05 017 000 - Número de identificação

Indicar o número de identificação do meio de transporte no qual as mercadorias são carregadas quando são apresentadas à estância aduaneira onde são cumpridas as formalidades na partida.

Formato: an..35

Cardinalidade: 1x

No transporte aéreo deverá ser indicado o número e a data do voo (na falta do número do voo, indicar o número de matrícula da aeronave).

Exemplo:

Aeronave

N.º voo: TP 203 de 29-07-2027

Matrícula: CSTOB

E.D. preenchimento com:

Tipo de identificação: 40

Número de identificação: TP 203 de 29-07-2024

ED 15 01 000 000 – Data e hora prevista de partida

Este elemento de dados é exigível no Relatório de Carga e é de preenchimento obrigatório.

Diz respeito à data e hora prevista de partida da aeronave onde as mercadorias são carregadas no aeroporto de partida.

Formato: an..19

Cardinalidade: 1x

ED 15 06 000 000 - Data da Declaração

Este elemento de dados é exigido ao nível do Relatório de Carga e é de preenchimento obrigatório.

Diz respeito à data em que as respetivas declarações são emitidas.

Formato: an..19

Cardinalidade: 1x

Exemplo:

A data em que é efetuado o relatório de carga

ED Data e hora de embarque das mercadorias

Este elemento de dados é exigido ao nível do Relatório de Carga e é de preenchimento obrigatório.

Diz respeito à data e hora da movimentação das mercadorias que vão ser carregadas numa aeronave no aeroporto de partida.

Formato: an..19

Cardinalidade: 1x

ED 16 15 000 000 – Localização das mercadorias

Neste grupo de dados deve ser indicado, segundo os códigos previstos, o local em que as mercadorias são apresentadas para a saída. O local deve ser suficientemente preciso para permitir às autoridades aduaneiras proceder a um controlo físico das mercadorias.

Este grupo de dados é obrigatório e exigido ao nível do relatório de carga, de uma carta de porte direta, ou ao nível da carta de porte *house*, no caso de uma carga consolidada.

É composto pelos seguintes subelementos de dados:

Subelemento 16 15 045 000 – Tipo de localização

Indicar o código correspondente para o tipo de localização.

Formato: a1

Cardinalidade: 1x

Lista de códigos aplicáveis:

Código	Tipo Localização	Descrição
A	Local designado	Local designado pelas autoridades aduaneiras para efeitos de apresentação das mercadorias à alfândega e/ou para efeitos de depósito temporário.
B	Local autorizado	Local autorizado no contexto de uma Autorização de Depósito Temporário
C	Local aprovado	Local aprovado para a apresentação de mercadorias ou para efeitos de depósito temporário, após pedido formal por parte do operador económico.
D	Outros	Outros (situações que não se enquadrem nas três anteriores)

Subelemento 16 15 046 000 – Qualificador de identificação

Indicar o código correspondente para a identificação do local. Com base no qualificador utilizado, apenas deve ser fornecido o identificador pertinente.

Formato: a1

Cardinalidade: 1x

Para a identificação da localização, utilizar um dos identificadores seguintes:

Qualificador	Identificador	Descrição
V	Identificador da estância aduaneira	Utilizar o código da estância aduaneira com competência sobre o local da apresentação das mercadorias
Y	Número de autorização	Indicar o código do local da instalação na qual as mercadorias são apresentadas/armazenadas, registado na autorização concedida pela autoridade aduaneira.
Z	Endereço	Indicar o endereço do local em causa.

Subelemento 16 15 047 000 – Estância aduaneira

Indicar o código da estância aduaneira onde as mercadorias estão disponíveis para controlo aduaneiro.

Subdivisão 16 15 047 001 – Número de referência

Formato: an8

Cardinalidade: 1x

Subelemento 16 15 052 000 – Número da autorização

Para identificação inequívoca da localização das mercadorias, indicar o código do local da instalação (e não o número da autorização), registado na autorização concedida.

Subelemento 16 15 018 000 – Endereço

Indicar o endereço, preenchendo as seguintes subdivisões:

Subdivisão 16 15 018 019 - Rua e número

Indicar o nome da rua do endereço do local e o número do edifício ou da instalação.

Formato: an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 018 021 - Código postal

Indicar o código postal para o respetivo endereço.

Formato: an..17

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 018 022 – Localidade

Indicar o nome da cidade do endereço do local.

Formato: an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 018 020 – País

Indicar o código do país.

Formato: a2

Cardinalidade: 1x

Subelemento 16 15 074 000 - Pessoa a contactar

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

Este grupo de dados é composto pelas seguintes subdivisões:

Subdivisão 16 15 074 016 – Nome

Indicar o nome da pessoa de contacto.

Formato: an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 074 075 - Número de telefone

Indicar o número de telefone da pessoa de contacto.

Formato: an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 074 076 - Endereço eletrónico

Indicar o endereço eletrónico da pessoa de contacto.

Formato: an..256

Cardinalidade: 1x

Exemplos:

1. As autoridades aduaneiras designam como local para apresentação das mercadorias para a saída, as instalações da alfândega do Aeroporto de Lisboa.

E.D. 16 15 000 000 Localização das Mercadorias, preenchido com:

Tipo de localização: A

Qualificador de identificação: V

Número de Referência da Estância Aduaneira: PT000015

2. Mercadorias carregadas no meio de transporte a partir de um terminal aéreo ao qual se encontra atribuída uma autorização de exploração de instalações de armazém de exportação.

E.D. 16 15 000 000 Localização das Mercadorias, preenchido com:

Tipo de localização: B

Qualificador de identificação: Y

Número de autorização: AEX00000123015PT

3. Mercadorias carregadas num terminal aéreo sem qualquer autorização de exploração de instalações de armazém de exportação (aeroporto de Beja), após pedido formal apresentado pelo transportador.

E.D. 16 15 000 000 Localização das Mercadorias, preenchido com:

Tipo de localização: C

Qualificador de identificação: Z

Rua e Número: Estrada Municipal 528-2, Km 3,3, S. Brissos

Código Postal 7800-745

Localidade: São Brissos

País: PT

ED 13 05 000 000 – Declarante

A informação relativa ao “Declarante” respeita à identificação da pessoa, singular ou coletiva, que, juridicamente, apresenta a notificação de carregamento das mercadorias a bordo.

Este elemento de dados é obrigatório

Este grupo de dados é composto pelos seguintes subelementos e subdivisões:

Subelemento 13 05 016 000 – Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Formato an..70

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 05 017 000 - Número de identificação

Indicar o número EORI do declarante ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União.

Sempre que o número de identificação da pessoa que apresenta a declaração respeitar a um número de identificação EORI, nacional ou de outro Estado-membro, não deverão ser preenchidos, nos demais subelementos e subdivisões do E.D. “Declarante”, o nome ou a designação social, nem o endereço da parte em causa.

Formato an..17

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 05 018 000 – Endereço

Nos casos em que o número de referência indicado não for um EORI, nacional ou de outro Estado-membro, é obrigatório o preenchimento das seguintes subdivisões:

Subdivisão 13 05 018 023 – Rua

Indicar o nome da rua do endereço do declarante.

Formato an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 024 - Linha adicional para rua

Indicar informação adicional do nome da rua do endereço do declarante.

Formato an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 025 – Número

Indicar o número do endereço do declarante.

Formato an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 021 - Código postal

Indicar o código postal do endereço do declarante.

Formato an..17

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 022 - Localidade

Indicar o nome da localidade do endereço do declarante.

Formato an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 020 – País

Indicar o país do endereço do declarante.

Formato: a2

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 05 029 000 – Comunicação

O grupo de dados “Comunicação” é indicado no relatório de descarga/apresentação das mercadorias e é de preenchimento obrigatório.

É composto pelas seguintes subdivisões:

Subdivisão 13 05 029 015 – Identificador

Indicar um número de telefone ou um endereço de correio eletrónico para o qual as autoridades aduaneiras possam comunicar.

Formato: an..512

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 029 002 – Tipo

Indicar o código pertinente.

Lista de códigos aplicáveis:

- ✓ EM – Correio eletrónico
- ✓ TE – Telefone

Formato: an..3

Cardinalidade: 1x

Exemplo:

Um Groundhandler, titular de uma autorização de exploração de instalações de armazenamento (armazém de exportação), efetuará as formalidades inerentes à movimentação das mercadorias a serem carregadas numa aeronave, no aeroporto de partida, através do envio dos relatórios de carga, na qualidade de declarante.

ED 13 06 000 000 – Representante

O elemento de dados “Representante” identifica qualquer pessoa designada por outra pessoa para executar junto das autoridades aduaneiras os atos e as formalidades exigidas pela legislação aduaneira.

A informação relativa ao elemento de dados 13 06 000 000 “Representante” apenas é necessária, se for diferente do elemento de dados 13 05 000 000 “Declarante” ou, se for o caso, do elemento de dados 13 07000 000 “Titular do regime de trânsito”.

O grupo de dados “Representante” é assim facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

Este grupo de dados só deverá ser preenchido quando o declarante utilizar um representante para atuar em representação direta (código 2).

Atendendo a que o número de identificação do representante deve assumir-se sempre como um número EORI, os subelementos associados ao nome e à morada do representante não deverão ser fornecidos.

Subelemento 13 06 016 000 – Nome

Indicar o nome completo e, se for caso disso, a forma jurídica da parte.

Formato: an..70

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 06 017 000 - Número de identificação

Indicar o número EORI ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União.

Esta informação apenas é necessária se for diferente do E.D. 13 05 017 000 “Número de identificação do declarante”.

Formato: an..17

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 06 030 000 - Estatuto

Genericamente, indica o código correspondente ao estatuto do representante.

Indicar a qualidade em que a pessoa que apresenta a declaração atua. No SiMTeM só poderá ser preenchido com o código 2 – representante aduaneiro agindo na modalidade de representação direta na aceção do nº 1 do artigo 18º do CAU.

Formato: n1

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 06 029 000 – Comunicação

O grupo de dados “Comunicação” é indicado no relatório de carga e é de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade: 9x

É composto pelas seguintes subdivisões:

Subdivisão 13 06 029 015 – Identificador

Indicar um número de telefone ou um endereço de correio eletrónico para o qual as autoridades aduaneiras possam comunicar.

Formato: an..512

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 06 029 002 – Tipo

Indicar o código pertinente.

Lista de códigos aplicáveis:

- ✓ EM – Correio eletrónico
- ✓ TE – Telefone

Formato: an..3

Cardinalidade: 1x

ED Tipo de Carga

Este ED é de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade: 1x

A lista de códigos a utilizar para preencher o ED é a seguinte:

Código	Descrição
099	Outra Carga Geral
101	Expresso
112	Carga Geral + Expresso

ED 18 04 000 000 – Massa Bruta (kg)

Este ED é de preenchimento obrigatório.

Indicar a massa bruta, expressa em quilogramas, das mercadorias abrangidas pelo documento de transporte a que se refere a apresentação das mercadorias.

A massa bruta consiste no peso das mercadorias, incluindo as embalagens.

Quando a massa bruta for superior a 1 kg e contiver uma fração de unidade (kg) pode arredondar-se do seguinte modo:

- ✓ de 0,001 a 0,499: arredondamento para a unidade inferior (kg);
- ✓ de 0,5 a 0,999: arredondamento para a unidade superior (kg).

Formato: n..16,6.

Cardinalidade: 1x.

ED 18 06 000 000 – Volumes

Este grupo de dados é de preenchimento obrigatório.

Diz respeito aos pormenores da embalagem dos bens sujeitos a declaração.

Cardinalidade: 99x

Este ED é composto pelos seguintes subelementos:

Subelemento - 18 06 003 000 - Tipo de volumes

Indicar o código que especifica o tipo de volume.

A lista de códigos corresponde à versão mais recente da Recomendação n.º 21 da UNECE.

Formato: an2

Cardinalidade: 1x

Subelemento - 18 06 004 000 - Número de volumes

Indicar o número total de volumes com base na mais pequena unidade de embalagem externa.

Refere-se ao número de volumes individuais, embalados de forma que a sua divisão não seja possível sem a desembalagem prévia, ou ao número de peças, caso não estejam embaladas.

Formato: n..8

Cardinalidade: 1x

Subelemento - 18 06 054 000 - Marcas de expedição

A informação só é obrigatória se estiver disponível.

Descrição livre das marcas e números que figuram nas unidades de transporte ou nos volumes. É admissível o preenchimento de informação igual ou similar a “Não disponível”.

Esta informação só deverá ser fornecida para mercadorias embaladas quando aplicável. No caso de mercadorias em contentores, o número do contentor pode substituir as marcas de expedição que, no entanto, podem sempre ser apresentadas pelo operador económico quando disponíveis.

O NRUR ou as referências no documento de transporte que permitem uma identificação inequívoca de todas as embalagens da remessa podem substituir as marcas de expedição.

Formato: an..512

Cardinalidade: 1x

ED 12 05 000 000 – Número do Documento de Transporte

Este grupo de dados é utilizado para se indicar a referência do documento de transporte com o qual as mercadorias são carregadas numa aeronave no aeroporto de partida.

Na via aérea, este elemento de dados identifica o contrato de transporte e inclui a referência à carta de porte aérea (AWB - airwaybill), documento de transporte que contém os termos e condições em que a circulação das mercadorias entre aeroportos será realizada.

No caso de uma carta de porte consolidada (AWB – airwaybill master), deverá ser indicado no relatório de carga da mercadoria número do documento House Airwaybill (HAWB) desde que conhecido.

Este grupo de dados é de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade: 99x

Este elemento de dados é constituído pelos seguintes subelementos:

Subelemento 12 05 002 000 – Tipo

Utilizando os códigos pertinentes, indicar o tipo de documento.

Formato: an4

Cardinalidade: 1x

Lista de códigos admissíveis na via aérea:

Código	Descrição
C624	Formulário 302
N740	Carta de porte aéreo
N741	Carta de porte aéreo principal
N703	Carta de frete emitida por um transitário
N760	Documento de transporte multimodal/combinado
N952	Caderneta TIR
9Z13	Outros documentos não codificados

Subelemento 12 05 001 000 – Número de referência

Indicar o número de referência do documento de transporte.

Formato: an70

Cardinalidade: 1x

Particularidades

Declarações ETD: Este elemento de dados inclui a referência do documento de transporte que é utilizado como declaração de trânsito.

O número do documento de transporte é uma alternativa ao número de referência único da remessa (NRUR), sempre que este não esteja disponível.

O contrato de transporte faz referência ao(s) documento(s) de transporte que cobre(m) o transporte de mercadorias para o território aduaneiro da União e para fora deste. Se o transporte das mercadorias for abrangido por dois ou mais documentos de transporte, ou seja, um contrato de transporte *master* e *house*, deverá ser declarado no relatório de carga o contrato *house*.

O número de referência carta de porte aéreo *master* e carta de porte aéreo *house* deve ser único para um período mínimo de um ano após a sua emissão pelos operadores económicos em causa.

ED 12 01 000 000 – Documento precedente

Indicar informações relativas ao documento precedente da declaração apresentada.

Este grupo de dados é de preenchimento facultativo.

O titular do armazém de exportação declara através do Relatório de Carga todas as mercadorias tituladas por um documento de transporte efetivamente carregadas numa aeronave.

Sempre que o relatório de carga diz respeito a mercadorias carregadas numa aeronave que sai diretamente do TAU, deve ser indicado o documento aduaneiro que titula a saída das mercadorias do TAU:

- MRN da declaração de exportação (tipo de documento N830),
- MRN da declaração sumária de saída (tipo de documento 4D01),
- MRN da notificação de reexportação (tipo de documento 4D01).

Subelemento 12 01 002 000 – Tipo

Utilizando o código pertinente, indicar o tipo de documento.

Formato: an4

Cardinalidade: 1x

Subelemento 12 01 001 000 – Número de referência

Diz respeito ao número de referência do documento precedente.

Formato: an70

Cardinalidade: 1x

Subelemento 12 01 007 000 – Identificador da adição

Diz respeito ao número da adição de mercadorias declarada no documento precedente.

Nas situações em que a mercadoria declarada não comporta a totalidade da mercadoria declarada no documento precedente, indicar o número da adição respetivo.

Formato: n..5

Cardinalidade: 1x

Exemplos:

1. Documento precedente Declaração de Exportação

Mercadoria carregada no aeroporto de Lisboa, com transporte direto para o aeroporto de Luanda, Angola.

Aeroporto de Saída no TAU: Lisboa

Local de carga: Lisboa

Local de descarga: Luanda

A Declaração de Exportação é exigida na saída em Lisboa uma vez que a saída no TAU ocorre em Lisboa.

E.D. 12 01 000 000 preenchido com:

Tipo de documento: N830

Número de documento: 24PT000000123456A1

2. Documento precedente Declaração Sumária de Saída (DSS)

Mercadorias não UE em situação de depósito temporário que são carregadas numa aeronave com transporte direto para fora do TAU. Nesta situação, o documento precedente será a DSS

E.D. 12 01 000 000 preenchido com:

Tipo de documento: 4D01

Número de documento: 24PT000000123789C1

3. Documento precedente declaração ETD

Mercadoria carregada no aeroporto de Lisboa, com destino a Bogotá, Colômbia, carregada num avião cujo aeroporto de destino do voo é Madrid, Espanha, e companhia aérea com autorização ETD.

E.D. 11 01 000 000 – preenchido com X

E.D. 12 01 000 000 preenchido com:

Tipo de documento: N830

Número de documento: 24PT000000123456A1

4. Mercadoria que chegou ao aeroporto de Lisboa sujeita ao regime de trânsito com o NRM 24PT000000123456J1, cujo destino final é Guarulhos, Brasil. A mercadoria é carregada numa aeronave de uma companhia aérea com ETD, cujo aeroporto de destino do voo é Madrid, Espanha.

E.D. 11 01 000 000 – preenchido com T1

E.D. 12 01 000 000 preenchido com:

Tipo de documento: N821

Número de documento: 24PT000000123456J1

5. Documento precedente Voo Intra União sem ETD

Mercadoria não UE carregada no aeroporto de Lisboa numa aeronave com destino a Paris, cuja companhia aérea não possui uma autorização ETD. NRM 24PT000000123456J1,

E.D. 12 01 000 000 preenchido com:

Tipo de documento: N821

Número de documento: 24PT000000123456J1

ED Situação de embarque

Este elemento de dados é utilizado para indicar a situação da quantidade de volumes carregados numa aeronave, relativamente à totalidade de volumes declarados no documento aduaneiro que autorizou a saída das mercadorias.

Formato: a1

Cardinalidade: 1x

Lista de códigos aplicáveis:

Código	Descrição
T	Total
P	Parte
R	Resto

ED 19 07 000 000 – Equipamento de Transporte (Contentor)

Este grupo de dados só deve ser preenchido se no momento da apresentação das mercadorias, estas se encontram acondicionadas num contentor.

Grupo de dados de preenchimento obrigatório de acordo com a situação das mercadorias no momento em que é efetuada a declaração.

Se no momento da declaração as mercadorias estão acondicionadas num contentor é obrigatório o preenchimento deste elemento de dados.

Cardinalidade - 9999x

Subelemento 19 07 063 000 – Número de Identificação de Contentor

Diz respeito às marcas (letras e/ou números) que identifiquem o contentor.

No transporte aéreo, entende-se por contentor uma caixa especial para o transporte de carga, reforçada, e que permite movimentações horizontais ou verticais.

Formato: an..17

Cardinalidade: 1x

Subelemento 19 07 065 000 – Estado de acondicionamento do contentor

Diz respeito às informações codificadas que indicam se o contentor acondiciona mercadoria ou se encontra vazio.

Formato: an..3

Cardinalidade: 1x

Lista de códigos aplicáveis:

Código	Descrição
A	Vazio – Indica que o contentor está vazio
B	Não vazio – indica que o contentor não está vazio

ED 19 10 000 000 – Selos

Este elemento de dados é obrigatório quando se tratar de carga contentorizada, cujos contentores foram selados. Diz respeito aos meios de selagem dos equipamentos de transporte.

Cardinalidade: 99x

Este elemento de dados é constituído pelos seguintes subelementos:

Subelemento 19 10 068 000 - Número de selos

Indicar o número de selos apostos no equipamento de transporte, quando aplicável.

Formato: n..4

Cardinalidade: 1x

Subelemento 19 10 015 000 – Identificador

Diz respeito aos números de identificação dos selos apostos no equipamento de transporte, quando aplicável.

Formato: an..20

Cardinalidade: 1x

6. REGRAS A RESPEITAR NO PREENCHIMENTO DOS MOVIMENTOS DE SAÍDA E MOVIMENTOS DE ENTRADA

Neste ponto serão descritas as regras de preenchimento dos vários elementos de dados que compõem o Processo dos Depositários/Apresentação das Mercadorias no SiMTeM, no que respeita aos movimentos de entrada e de saída de mercadorias dos terminais aeroportuários.

As regras de preenchimento dos diferentes elementos de dados seguem a forma de apresentação nos formulários do sistema (preenchimento por web forms no Portal das Finanças) e respeitam os formatos e códigos dos requisitos comuns em matéria de dados, com a redação que lhes foi dada dos Anexos B do AD-CAU e AE-CAU.

No SiMTeM a responsabilidade de informar as autoridades aduaneiras da entrada e da saída física das mercadorias, bem como de manter atualizados os respetivos registos contabilísticos, é do titular das instalações de armazém de depósito temporário (depositário) / armazém de exportação e reflete o momento da entrada e saída efetiva de mercadorias dos terminais.

No movimento de saída os operadores declaram as mercadorias que abandonam o ADT em meio de transporte terrestre, após terem recebido, através do SiMTeM, a autorização de saída concedida pela autoridade aduaneira.

No movimento de entrada são declaradas as mercadorias que entram no terminal por via terrestre para posterior embarque na via marítima.

Elementos de Dados do Movimento de saída

ED MRN da DDT

Este elemento de dados identifica o número de referência principal (MRN) da declaração de depósito temporário.

Só é obrigatório se existir uma DDT.

Formato: an18

Cardinalidade: 1x

ED Número de documento/partida

Este elemento de dados identifica o número atribuído pelo SiMTeM a um documento de transporte declarado no manifesto de descarga.

É obrigatório se não existir MRN da DDT.

Formato: an29

Cardinalidade: 1x

ED 12 09 000 000 – NRL – Número de referência local

Este elemento de dados é exigido a nível do movimento de saída e é de preenchimento obrigatório para todas as declarações.

Indica o número de referência local, é definido a nível nacional e é atribuído pela pessoa que processa a declaração (declarante/representante) para identificar cada declaração. Este número é gerado no sistema do OE que processa a declaração e deve ser único, na medida em que não pode ser repetido num mesmo ano.

Formato: an..22

Cardinalidade: 1x

A constituição do número obedece às seguintes regras:

- ✓ OE PT
- Ano (n2) + País/PT (a2) + NIF (n9) + Número sequencial (n9)
- ✓

- ✓ Operador económico não PT cujo número de identificação não excede os 14 caracteres
- Ano (n2) + País (a2) + Número de Identificação (an14) + Número sequencial (an4)

- ✓ Operador económico não PT cujo número de identificação excede os 14 caracteres
- Ano (n2) + País (a2) + Código de Identificação (an9) + Número sequencial (n9)
- ✓

NOTA: O Código de Identificação (CI) será atribuído pela AT ao OE no momento da sua credenciação. Este código deverá ser alfanumérico e inicia-se com o carácter especial #.

No caso de preenchimento por *webforms* o NRL é gerado automaticamente pelo sistema aduaneiro com base na identificação da pessoa que apresenta a declaração (declarante/representante direto). No caso de envio eletrónico, por *xml*, este elemento de dados será preenchido de acordo com as indicações acima.

Exemplos:

1. Operador económico PT

NIF – 123456789

21PT1234567890099999

2. Operador económico não PT cujo NI não excede 14 caracteres

NI – 98765432109876

País: ES

21ES98765432109876A001

3. Operador económico não PT cujo NI excede 14 caracteres

Código de Identificação atribuído aquando da credenciação: #ABC12345

País: CN

21CN#ABC12345000000001

ED Data e hora de saída das mercadorias

Este elemento de dado é obrigatório e indica a data e hora em que as mercadorias são retiradas das instalações do depósito temporário.

Formato: an..19

Cardinalidade: 1x

ED 16 15 000 000 – Localização das mercadorias

Neste grupo de dados deve ser indicado, segundo os códigos previstos, o local em que as mercadorias se encontram em situação de depósito temporário. O local deve ser suficientemente preciso para permitir às autoridades aduaneiras proceder a um controlo físico das mercadorias.

Este elemento de dados é obrigatório e é exigido ao nível do relatório de descarga/apresentação das mercadorias.

Só deve ser utilizado um único tipo de localização ao mesmo tempo.

É composto pelos seguintes subelementos de dados:

Subelemento 16 15 045 000 – Tipo de localização

Indicar o código correspondente para o tipo de localização.

Formato: a1

Cardinalidade: 1x

Lista de códigos aplicáveis:

Código	Tipo Localização	Descrição
A	Local designado	Local designado pelas autoridades aduaneiras para efeitos de apresentação das mercadorias à alfândega e/ou para efeitos de depósito temporário.
B	Local autorizado	Local autorizado no contexto de uma Autorização de Depósito Temporário
C	Local aprovado	Local aprovado para a apresentação de mercadorias ou para efeitos de depósito temporário, após pedido formal por parte do operador económico.
D	Outros	Outros (situações que não se enquadrem nas três anteriores)

Subelemento 16 15 046 000 – Qualificador de identificação

Indicar o código correspondente para a identificação do local. Com base no qualificador utilizado, apenas deve ser fornecido o identificador pertinente.

Formato: a1

Cardinalidade: 1x

Para a identificação da localização, utilizar um dos identificadores seguintes³:

Qualificador	Identificador	Descrição
V	Identificador da estância aduaneira	Utilizar o código da estância aduaneira com competência sobre o local da apresentação das mercadorias

³ Apresentam-se apenas os códigos passíveis de utilização no SiMTeM

Qualificador	Identificador	Descrição
Y	Número de autorização	Indicar o código do local da instalação na qual as mercadorias são apresentadas/armazenadas, registado na autorização concedida pela autoridade aduaneira.
Z	Endereço	Indicar o endereço do local em causa.

Subelemento 16 15 047 000 – Estância aduaneira

Indicar o código da estância aduaneira onde as mercadorias estão disponíveis para controlo aduaneiro.

Subdivisão 16 15 047 001 – Número de referência

Formato: an8

Cardinalidade: 1x

Subelemento 16 15 052 000 – Número da autorização

Para identificação inequívoca da localização das mercadorias, indicar o código do local da instalação (e não o número da autorização).

Subelemento 16 15 018 000 – Endereço

Indicar o endereço, preenchendo as seguintes subdivisões:

Subdivisão 16 15 018 019 - Rua e número

Indicar o nome da rua do endereço do local e o número do edifício ou da instalação.

Formato: an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 018 021 - Código postal

Indicar o código postal para o respetivo endereço.

Formato: an..17

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 018 022 – Localidade

Indicar o nome da cidade do endereço do local.

Formato: an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 018 020 – País

Indicar o código do país.

Formato: a2

Cardinalidade: 1x

Subelemento 16 15 074 000 - Pessoa a contactar

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

Este grupo de dados é composto pelas seguintes subdivisões:

Subdivisão 16 15 074 016 – Nome

Indicar o nome da pessoa de contacto.

Formato: an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 074 075 - Número de telefone

Indicar o número de telefone da pessoa de contacto.

Formato: an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 074 076 - Endereço eletrónico

Indicar o endereço eletrónico da pessoa de contacto.

Formato: an..256

Cardinalidade: 1x

Exemplos:

1. As autoridades aduaneiras designam como local para apresentação das mercadorias em depósito temporário, as instalações da alfândega do Aeroporto de Lisboa.

E.D. 16 15 000 000 Localização das Mercadorias, preenchido com:

Tipo de localização: A

Qualificador de identificação: V

Número de Referência da Estância Aduaneira: PT000015

2. Mercadorias descarregadas para um terminal aéreo titular de uma autorização de exploração de instalações de armazém de depósito temporário (armazém de depósito temporário).

E.D. 16 15 000 000 Localização das Mercadorias, preenchido com:

Tipo de localização: B

Qualificador de identificação: Y

Número de autorização: DTP00000123015PT

3. Mercadorias descarregadas para um terminal aéreo sem qualquer autorização de exploração de instalações de armazém de depósito temporário (aeroporto de Beja), após pedido formal apresentado pelo transportador.

E.D. 16 15 000 000 Localização das Mercadorias, preenchido com:

Tipo de localização: C

Qualificador de identificação: Z

Rua e Número: Estrada Municipal 528-2, Km 3,3, S. Brissos

Código Postal 7800-745

Localidade: São Brissos

País: PT

ED 13 05 000 000 – Declarante

Este grupo de dados é utilizado para fornecer informações pertinentes sobre o declarante.

A informação relativa ao “Declarante” respeita à identificação da pessoa, singular ou coletiva, que, juridicamente, apresenta a notificação de apresentação das mercadorias.

Este elemento de dados é obrigatório

Este grupo de dados é composto pelos seguintes subelementos e subdivisões:

Subelemento 13 05 016 000 – Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Formato an..70

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 05 017 000 - Número de identificação

Indicar o número EORI do declarante ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União.

Sempre que o número de identificação da pessoa que apresenta a declaração respeitar a um número de identificação EORI, nacional ou de outro Estado-membro, não deverão ser preenchidos, nos demais subelementos e subdivisões do E.D. “Declarante”, o nome ou a designação social, nem o endereço da parte em causa.

Formato an..17

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 05 018 000 – Endereço

Nos casos em que o número de referência indicado não for um EORI, nacional ou de outro Estado-membro, é obrigatório o preenchimento das seguintes subdivisões:

Subdivisão 13 05 018 023 – Rua

Indicar o nome da rua do endereço do declarante.

Formato an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 024 - Linha adicional para rua

Indicar informação adicional do nome da rua do endereço do declarante.

Formato an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 025 – Número

Indicar o número do endereço do declarante.

Formato an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 021 - Código postal

Indicar o código postal do endereço do declarante.

Formato an..17

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 022 - Localidade

Indicar o nome da localidade do endereço do declarante.

Formato an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 020 – País

Indicar o país do endereço do declarante.

Formato: a2

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 05 029 000 – Comunicação

O grupo de dados “Comunicação” é indicado no relatório de descarga/apresentação das mercadorias e é de preenchimento obrigatório.

É composto pelas seguintes subdivisões:

Subdivisão 13 05 029 015 – Identificador

Indicar um número de telefone ou um endereço de correio eletrónico para o qual as autoridades aduaneiras possam comunicar.

Formato: an..512

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 029 002 – Tipo

Indicar o código pertinente.

Lista de códigos aplicáveis:

- ✓ EM – Correio eletrónico
- ✓ TE – Telefone

Formato: an..3

Cardinalidade: 1x

Exemplo:

Nas situações de descarga de mercadorias num terminal constituído como ADT, o titular da autorização de exploração de instalações de armazenamento temporário (depositário), imediatamente após a saída das mercadorias das suas instalações, cumpre as formalidades relativas ao envio do movimento de saída, na qualidade de declarante.

ED 13 06 000 000 – Representante

O elemento de dados “Representante” identifica qualquer pessoa designada por outra pessoa para executar junto das autoridades aduaneiras os atos e as formalidades exigidas pela legislação aduaneira.

A informação relativa ao elemento de dados 13 06 000 000 “Representante” apenas é necessária, se for diferente do elemento de dados 13 05 000 000 “Declarante”.

O grupo de dados “Representante” é assim facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

Este grupo de dados só deverá ser preenchido quando o declarante utilizar um representante para atuar em representação direta (código 2).

Atendendo a que o número de identificação do representante se deve assumir sempre como um número EORI, os subelementos associados ao nome e à morada do representante não deverão ser fornecidos, na medida em que são preenchidos automaticamente.

Subelemento 13 06 016 000 – Nome

Indicar o nome completo e, se for caso disso, a forma jurídica da parte.

Formato: an..70

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 06 017 000 - Número de identificação

Indicar o número EORI ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União.

Esta informação apenas é necessária se for diferente do E.D. 13 05 017 000 “Número de identificação do declarante”.

Formato: an..17

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 06 030 000 - Estatuto

Genericamente, indica o código correspondente ao estatuto do representante.

Indica a qualidade em que a pessoa que apresenta a declaração atua. No SiMTeM só poderá ser preenchido com o código 2 – representante aduaneiro agindo na modalidade de representação direta na aceção do n.º 1 do artigo 18.º do CAU.

Formato: n1

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 06 018 000 – Endereço

Nos casos em que o número de referência indicado não for um EORI, nacional ou de outro Estado-membro, é obrigatório o preenchimento das seguintes subdivisões:

Subdivisão 13 06 018 023 – Rua

Indicar o nome da rua do endereço do declarante.

Formato an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 06 018 024 - Linha adicional para rua

Indicar informação adicional do nome da rua do endereço do declarante.

Formato an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 06 18 025 – Número

Indicar o número do endereço do declarante.

Formato an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 06 018 021 - Código postal

Indicar o código postal do endereço do declarante.

Formato an..17

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 06 018 022 - Localidade

Indicar o nome da localidade do endereço do declarante.

Formato an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 06 018 020 – País

Indicar o país do endereço do declarante.

Formato: a2

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 06 029 000 – Comunicação

O grupo de dados “Comunicação” é indicado no relatório de descarga e é de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade: 9x

É composto pelas seguintes subdivisões:

Subdivisão 13 06 029 015 – Identificador

Indicar um número de telefone ou um endereço de correio eletrónico para o qual as autoridades aduaneiras possam comunicar.

Formato: an..512

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 06 029 002 – Tipo

Indicar o código pertinente.

Lista de códigos aplicáveis:

- ✓ EM – Correio eletrónico
- ✓ TE – Telefone

Formato: an..3

Cardinalidade: 1x

ED Tipo de Carga

Este ED é de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade: 1x

A lista de códigos a utilizar para preencher o ED é a seguinte:

Código	Descrição
099	Outra Carga Geral
101	Expresso
112	Carga Geral + Expresso

ED 18 04 000 000 – Massa Bruta (kg)

Este ED é de preenchimento obrigatório.

Indicar a massa bruta, expressa em quilogramas, das mercadorias abrangidas pelo documento de transporte a que se refere a apresentação das mercadorias.

A massa bruta consiste no peso das mercadorias, incluindo as embalagens.

Quando a massa bruta for superior a 1 kg e contiver uma fração de unidade (kg) pode arredondar-se do seguinte modo:

- ✓ de 0,001 a 0,499: arredondamento para a unidade inferior (kg);
- ✓ de 0,5 a 0,999: arredondamento para a unidade superior (kg).

Formato: n..16,6.

Cardinalidade: 1x.

ED 18 06 000 000 – Volumes

Este grupo de dados é de preenchimento obrigatório.

Diz respeito aos pormenores da embalagem dos bens sujeitos a declaração.

Cardinalidade: 99x

Este ED é composto pelos seguintes subelementos:

Subelemento - 18 06 003 000 - Tipo de volumes

Indicar o código que especifica o tipo de volume.

A lista de códigos corresponde à versão mais recente da Recomendação n.º 21 da UNECE.

Formato: an2

Cardinalidade: 1x

Subelemento - 18 06 004 000 - Número de volumes

Indicar o número total de volumes com base na mais pequena unidade de embalagem externa.

Refere-se ao número de volumes individuais, embalados de forma que a sua divisão não seja possível sem a desembalagem prévia, ou ao número de peças, caso não estejam embaladas.

Formato: n..8

Cardinalidade: 1x

Subelemento - 18 06 054 000 - Marcas de expedição

A informação só é obrigatória se estiver disponível.

Descrição livre das marcas e números que figuram nas unidades de transporte ou nos volumes. É admissível o preenchimento de informação igual ou similar a “Não disponível”.

Esta informação só deverá ser fornecida para mercadorias embaladas quando aplicável. No caso de mercadorias em contentores, o número do contentor pode substituir as marcas de expedição que, no entanto, podem sempre ser apresentadas pelo operador económico quando disponíveis.

O NRUR ou as referências no documento de transporte que permitem uma identificação inequívoca de todas as embalagens da remessa podem substituir as marcas de expedição.

Formato: an..512

Cardinalidade: 1x

ED 12 05 000 000 – Número do Documento de Transporte

Este grupo de dados é utilizado para se indicar a referência do documento de transporte com o qual as mercadorias foram introduzidas no território aduaneiro da União.

Na via aérea, este elemento de dados identifica o contrato de transporte e inclui a referência à carta de porte aérea (AWB - airwaybill), documento de transporte que contém os termos e condições em que a circulação das mercadorias entre aeroportos será realizada.

Este grupo de dados é de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade: 99x

Este elemento de dados é constituído pelos seguintes subelementos:

Subelemento 12 05 002 000 – Tipo

Utilizando os códigos pertinentes, indicar o tipo de documento.

Formato: an4

Cardinalidade: 1x

Lista de códigos admissíveis na via aérea:

Código	Descrição
C624	Formulário 302

Código	Descrição
N740	Carta de porte aéreo
N741	Carta de porte aéreo principal
N703	Carta de frete emitida por um transitário
N760	Documento de transporte multimodal/combinado
N952	Caderneta TIR
9Z13	Outros documentos não codificados

Subelemento 12 05 001 000 – Número de referência

Indicar o número de referência do documento de transporte.

Formato: an70

Cardinalidade: 1x

Particularidades

Declarações ETD: Este elemento de dados inclui a referência do documento de transporte que é utilizado como declaração de trânsito.

O número do documento de transporte é uma alternativa ao número de referência único da remessa (NRUR), sempre que este não esteja disponível.

O contrato de transporte faz referência ao(s) documento(s) de transporte que cobre(m) o transporte de mercadorias para o território aduaneiro da União. Se o transporte das mercadorias for abrangido por dois ou mais documentos de transporte, ou seja, um contrato de transporte *master* e *house*, deverá ser declarado na apresentação das mercadorias o contrato *house*. O contrato de transporte *master* só deverá ser declarado se no momento da apresentação não for conhecido o contato *house*.

O número de referência carta de porte aéreo *master* e carta de porte aéreo *house* deve ser único para um período mínimo de um ano após a sua emissão pelos operadores económicos em causa.

Exemplos:

1.N740 – Carta de porte aérea

Normalmente referido como carta de porte aérea direta, emitida pelo transportador no primeiro aeroporto de embarque quando da celebração do contrato de transporte de mercadorias na via aérea.

Este documento é preenchido com os dados legalmente exigidos sobre quem é o expedidor (ED 13 02 000 000) no primeiro aeroporto de embarque; o destinatário (ED 13 03 000 000) enquanto destinatário final da mercadoria.

2. N703 – Carta de frete emitida por um transitário

Normalmente referida como House e deve ser usada na desconsolidação de uma Carta de porte aéreo principal (N741).

Este documento é preenchido com os dados legalmente exigidos sobre quem é o expedidor (ED 13 02 000 000) no primeiro aeroporto de embarque; o destinatário (ED 13 03 000 000) enquanto destinatário final da mercadoria.

3. N741 – Carta de porte aéreo principal

Diz respeito à carta de porte aérea, quando existe uma consolidação de carga, sendo emitida pelo transportador no primeiro aeroporto de embarque quando da celebração do contrato de transporte de mercadorias na via aérea.

Este documento é preenchido com os dados legalmente exigidos sobre quem é o expedidor (ED 13 02 000 000) no primeiro aeroporto de embarque; o consignatário (ED 13 03 000 000) enquanto agente transitário.

ED Documento de autorização da saída das mercadorias do ADT

Este elemento de dado é obrigatório e indica o documento aduaneiro que autoriza a saída da mercadoria do depósito temporário.

O movimento de saída das mercadorias, neste contexto, ocorre para mercadorias que abandonam o depósito temporário por terra.

Subelemento Tipo

Utilizando os códigos pertinentes, indicar o tipo de documento.

Formato: an4

Cardinalidade: 1x

Lista de códigos admissíveis na via aérea:

Código	Descrição
9E22	Requerimento
9D07	Declaração Verbal
9X12	Auto de inutilização
9Z13	Outros documentos não codificados
C612	Declaração de trânsito comunitário interno T2F
C620	Documento T2LF
C621	Prova do estatuto aduaneiro: diário de pesca, declaração de desembarque, declaração de transbordo ou dados do sistema de monitorização dos navios, tal como estipulado no artigo 199.1º, alínea e), do Regulamento (UE) 2015/2447
C624	Formulário 302
C651	Documento Administrativo eletrónico (e-AD), como referido no artigo 3.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 684/2009
N820	Declaração de trânsito "T"

Código	Descrição
N821	Declaração de trânsito comunitário externo/trânsito comum T1
N822	Declaração de trânsito comunitário interno T2
N825	Documento T2L
N830	Declaração de mercadorias para exportação
N952	Caderneta TIR
N955	Caderneta ATA
N960	DAU

Subelemento Número de referência

Indicar o número de referência do documento.

Formato: an..70

Cardinalidade: 1x

ED 19 07 000 000 – Equipamento de Transporte (Contentor)

Este grupo de dados só deve ser preenchido se no momento da apresentação das mercadorias, estas se encontram acondicionadas num contentor.

Grupo de dados de preenchimento obrigatório de acordo com a situação das mercadorias no momento em que é efetuada a declaração.

Se no momento da declaração as mercadorias estão acondicionadas num contentor é obrigatório o preenchimento deste elemento de dados.

Cardinalidade - 9999x

Subelemento 19 07 063 000 – Número de Identificação de Contentor

Diz respeito às marcas (letras e/ou números) que identifiquem o contentor.

No transporte aéreo, entende-se por contentor uma caixa especial para o transporte de carga, reforçada, e que permite movimentações horizontais ou verticais.

Formato: an..17

Cardinalidade: 1x

Subelemento 19 07 065 000 – Estado de acondicionamento do contentor

Diz respeito às informações codificadas que indicam se o contentor acondiciona mercadoria ou se encontra vazio.

Formato: an..3

Cardinalidade: 1x

Lista de códigos aplicáveis:

Código	Descrição
A	Vazio – Indica que o contentor está vazio
B	Não vazio – indica que o contentor não está vazio

ED 19 10 000 000 – Selos

Este elemento de dados é obrigatório quando se tratar de carga contentorizada, cujos contentores foram selados. Diz respeito aos meios de selagem dos equipamentos de transporte.

Cardinalidade: 99x

Este elemento de dados é constituído pelos seguintes subelementos:

Subelemento 19 10 068 000 - Número de selos

Indicar o número de selos apostos no equipamento de transporte, quando aplicável.

Formato: n..4

Cardinalidade: 1x

Subelemento 19 10 015 000 – Identificador

Diz respeito aos números de identificação dos selos apostos no equipamento de transporte, quando aplicável.

Formato: an..20

Cardinalidade: 1x

Elementos de Dados do Movimento de entrada

ED 12 09 000 000 – NRL – Número de referência local

Este elemento de dados é de preenchimento obrigatório para todas as declarações.

Indica o número de referência local, é definido a nível nacional e é atribuído pela pessoa que processa a declaração (declarante/representante) para identificar cada declaração. Este número é gerado no sistema do OE que processa a declaração e deve ser único, na medida em que não pode ser repetido num mesmo ano.

Formato: an..22

Cardinalidade: 1x

A constituição deste número deve obedecer às seguintes regras:

- ✓ Operador Económico PT
 - Ano (n2) + País/PT (a2) + NIF(n9) + Número sequencial(n9).

- ✓ Operador económico não PT cujo número de identificação não excede os 14 caracteres
 - Ano (n2) + País (a2) + Número de Identificação (an14) + Número sequencial (an4)

- ✓ Operador económico não PT cujo número de identificação excede os 14 caracteres
 - Ano (n2) + País (a2) + Código de Identificação (an9) + Número sequencial (n9)

NOTA: O Código de Identificação (CI) será atribuído pela AT ao OE no momento da sua credenciação. Este código deverá ser alfanumérico e inicia-se com o carácter especial #.

No caso de preenchimento por webforms, o NRL é gerado automaticamente pelo sistema aduaneiro com base na identificação da pessoa que apresenta a declaração (declarante/representante direto). No caso de envio eletrónico, por xml, este elemento de dados será preenchido de acordo com as indicações acima.

Exemplos:

1. Operador económico PT

NIF – 123456789

21PT1234567890099999

2. Operador económico não PT cujo NI não excede 14 caracteres

NI – 98765432109876

País: ES

21ES98765432109876A001

3. Operador económico não PT cujo NI excede 14 caracteres

Código de Identificação atribuído aquando da credenciação: #ABC12345

País: CN

21CN#ABC12345000000001

ED 19 05 000 000 - Meio de transporte à partida

Grupo de dados a preencher quando o tipo de movimento é carga. Grupo de dados só pode ter uma ocorrência na via aérea.

Este grupo de dados é exigido ao nível do relatório de carga, de uma carta de porte direta, ou ao nível da carta de porte *house*, no caso de uma carga consolidada, e é de preenchimento obrigatório.

Este elemento de dados é constituído pelos seguintes subelementos:

Subelemento 19 05 061 000 - Tipo de identificação

Indicar, utilizando o código da União previsto, o tipo do número de identificação.

Formato: n2

Cardinalidade: 1x

Lista de códigos aplicáveis:

Código	Descrição
40	Número do voo IATA
41	Número de registo da aeronave

Subelemento 19 05 017 000 - Número de identificação

Indicar o número de identificação do meio de transporte no qual as mercadorias são carregadas quando são apresentadas à estância aduaneira onde são cumpridas as formalidades na partida.

Formato: an..35

Cardinalidade: 1x

No transporte aéreo deverá ser indicado o número e a data do voo (na falta do número do voo, indicar o número de matrícula da aeronave).

Exemplo:

Aeronave

N.º voo: TP 203 de 29-07-2027

Matrícula: CSTOB

E.D. preenchimento com:

Tipo de identificação: 40

Número de identificação: TP 203 de 29-07-2024

ED 15 01 000 000 – Data e hora prevista de partida

Este elemento de dados é exigível no Movimento de Entrada e é de preenchimento obrigatório.

Diz respeito à data e hora prevista de partida da aeronave onde se presume que as mercadorias serão carregadas no aeroporto de partida.

Formato: an..19

Cardinalidade: 1x

ED 15 01 000 000 – Data e hora de chegada das mercadorias

Elemento de dados que indica a data e hora de apresentação da carga no local em que as mercadorias são apresentadas para a saída, e é de preenchimento obrigatório.

Formato: an..19

Cardinalidade: 1x

ED 16 15 000 000 – Localização das mercadorias

Neste grupo de dados deve ser indicado, segundo os códigos previstos, o local em que as mercadorias se encontram em situação de depósito temporário. O local deve ser suficientemente preciso para permitir às autoridades aduaneiras proceder a um controlo físico das mercadorias.

Este elemento de dados é obrigatório e é exigido ao nível do relatório de descarga/apresentação das mercadorias.

Só deve ser utilizado um único tipo de localização ao mesmo tempo.

É composto pelos seguintes subelementos de dados:

Subelemento 16 15 045 000 – Tipo de localização

Indicar o código correspondente para o tipo de localização.

Formato: a1

Cardinalidade: 1x

Lista de códigos aplicáveis:

Código	Tipo Localização	Descrição
A	Local designado	Local designado pelas autoridades aduaneiras para efeitos de apresentação das mercadorias à alfândega e/ou para efeitos de depósito temporário.
B	Local autorizado	Local autorizado no contexto de uma Autorização de Depósito Temporário
C	Local aprovado	Local aprovado para a apresentação de mercadorias ou para efeitos de depósito temporário, após pedido formal por parte do operador económico.

Código	Tipo Localização	Descrição
D	Outros	Outros (situações que não se enquadrem nas três anteriores)

Subelemento 16 15 046 000 – Qualificador de identificação

Indicar o código correspondente para a identificação do local. Com base no qualificador utilizado, apenas deve ser fornecido o identificador pertinente.

Formato: a1

Cardinalidade: 1x

Para a identificação da localização, utilizar um dos identificadores seguintes⁴:

Qualificador	Identificador	Descrição
V	Identificador da estância aduaneira	Utilizar o código da estância aduaneira com competência sobre o local da apresentação das mercadorias
Y	Número de autorização	Indicar o código do local da instalação na qual as mercadorias são apresentadas/armazenadas, registado na autorização concedida pela autoridade aduaneira.
Z	Endereço	Indicar o endereço do local em causa.

Subelemento 16 15 047 000 – Estância aduaneira

Indicar o código da estância aduaneira onde as mercadorias estão disponíveis para controlo aduaneiro.

Subdivisão 16 15 047 001 – Número de referência

Formato: an8

Cardinalidade: 1x

Subelemento 16 15 052 000 – Número da autorização

Para identificação inequívoca da localização das mercadorias, indicar o código do local da instalação (e não o número da autorização).

Subelemento 16 15 018 000 – Endereço

Indicar o endereço, preenchendo as seguintes subdivisões:

Subdivisão 16 15 018 019 - Rua e número

Indicar o nome da rua do endereço do local e o número do edifício ou da instalação.

⁴ Apresentam-se apenas os códigos passíveis de utilização no SiMTeM

Formato: an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 018 021 - Código postal

Indicar o código postal para o respetivo endereço.

Formato: an..17

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 018 022 – Localidade

Indicar o nome da cidade do endereço do local.

Formato: an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 018 020 – País

Indicar o código do país.

Formato: a2

Cardinalidade: 1x

Subelemento 16 15 074 000 - Pessoa a contactar

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

Este grupo de dados é composto pelas seguintes subdivisões:

Subdivisão 16 15 074 016 – Nome

Indicar o nome da pessoa de contacto.

Formato: an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 074 075 - Número de telefone

Indicar o número de telefone da pessoa de contacto.

Formato: an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 16 15 074 076 - Endereço eletrónico

Indicar o endereço eletrónico da pessoa de contacto.

Formato: an..256

Cardinalidade: 1x

Exemplos:

1. As autoridades aduaneiras designam como local para apresentação das mercadorias em depósito temporário, as instalações da alfândega do Aeroporto de Lisboa.

E.D. 16 15 000 000 Localização das Mercadorias, preenchido com:

Tipo de localização: A

Qualificador de identificação: V

Número de Referência da Estância Aduaneira: PT000015

2. Mercadorias descarregadas para um terminal aéreo titular de uma autorização de exploração de instalações de armazém de depósito temporário (armazém de depósito temporário).

E.D. 16 15 000 000 Localização das Mercadorias, preenchido com:

Tipo de localização: B

Qualificador de identificação: Y

Número de autorização: DTP00000123015PT

3. Mercadorias descarregadas para um terminal aéreo sem qualquer autorização de exploração de instalações de armazém de depósito temporário (aeroporto de Beja), após pedido formal apresentado pelo transportador.

E.D. 16 15 000 000 Localização das Mercadorias, preenchido com:

Tipo de localização: C

Qualificador de identificação: Z

Rua e Número: Estrada Municipal 528-2, Km 3,3, S. Brissos

Código Postal 7800-745

Localidade: São Brissos

País: PT

ED 13 05 000 000 – Declarante

Este grupo de dados é utilizado para fornecer informações pertinentes sobre o declarante.

A informação relativa ao “Declarante” respeita à identificação da pessoa, singular ou coletiva, que, juridicamente, apresenta o movimento de entrada, isto é. comunica a chegada das mercadorias ao terminal onde irão embarcar.

Este elemento de dados é obrigatório

Este grupo de dados é composto pelos seguintes subelementos e subdivisões:

Subelemento 13 05 016 000 – Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Formato an..70

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 05 017 000 - Número de identificação

Indicar o número EORI do declarante ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União.

Sempre que o número de identificação da pessoa que apresenta a declaração respeitar a um número de identificação EORI, nacional ou de outro Estado-membro, não deverão ser preenchidos, nos demais subelementos e subdivisões do E.D. “Declarante”, o nome ou a designação social, nem o endereço da parte em causa.

Formato an..17

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 05 018 000 – Endereço

Nos casos em que o número de referência indicado não for um EORI, nacional ou de outro Estado-membro, é obrigatório o preenchimento das seguintes subdivisões:

Subdivisão 13 05 018 023 – Rua

Indicar o nome da rua do endereço do declarante.

Formato an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 024 - Linha adicional para rua

Indicar informação adicional do nome da rua do endereço do declarante.

Formato an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 025 – Número

Indicar o número do endereço do declarante.

Formato an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 021 - Código postal

Indicar o código postal do endereço do declarante.

Formato an..17

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 022 - Localidade

Indicar o nome da localidade do endereço do declarante.

Formato an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 018 020 – País

Indicar o país do endereço do declarante.

Formato: a2

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 05 029 000 – Comunicação

O grupo de dados “Comunicação” é indicado no relatório de descarga/apresentação das mercadorias e é de preenchimento obrigatório.

É composto pelas seguintes subdivisões:

Subdivisão 13 05 029 015 – Identificador

Indicar um número de telefone ou um endereço de correio eletrónico para o qual as autoridades aduaneiras possam comunicar.

Formato: an..512

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 05 029 002 – Tipo

Indicar o código pertinente.

Lista de códigos aplicáveis:

- ✓ EM – Correio eletrónico
- ✓ TE – Telefone

Formato: an..3

Cardinalidade: 1x

Exemplo:

Nas situações de mercadorias apresentadas num terminal aeroportuário, com vista ao seu carregamento numa aeronave, o titular da autorização de exploração de instalações de armazenamento temporário (depositário)/armazém de exportação, imediatamente após a entrada das mercadorias das suas instalações, cumpre as formalidades relativas ao envio do movimento de entrada, na qualidade de declarante.

ED 13 06 000 000 – Representante

O elemento de dados “Representante” identifica qualquer pessoa designada por outra pessoa para executar junto das autoridades aduaneiras os atos e as formalidades exigidas pela legislação aduaneira.

A informação relativa ao elemento de dados 13 06 000 000 “Representante” apenas é necessária, se for diferente do elemento de dados 13 05 000 000 “Declarante”.

O grupo de dados “Representante” é assim facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

Este grupo de dados só deverá ser preenchido quando o declarante utilizar um representante para atuar em representação direta (código 2).

Atendendo a que o número de identificação do representante se deve assumir sempre como um número EORI, os subelementos associados ao nome e à morada do representante não deverão ser fornecidos, na medida em que são preenchidos automaticamente.

Subelemento 13 06 016 000 – Nome

Indicar o nome completo e, se for caso disso, a forma jurídica da parte.

Formato: an..70

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 06 017 000 - Número de identificação

Indicar o número EORI ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União.

Esta informação apenas é necessária se for diferente do E.D. 13 05 017 000 “Número de identificação do declarante”.

Formato: an..17

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 06 030 000 - Estatuto

Genericamente, indica o código correspondente ao estatuto do representante.

Indica a qualidade em que a pessoa que apresenta a declaração atua. No SiMTeM só poderá ser preenchido com o código 2 – representante aduaneiro agindo na modalidade de representação direta na aceção do n.º 1 do artigo 18.º do CAU.

Formato: n1

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 06 018 000 – Endereço

Nos casos em que o número de referência indicado não for um EORI, nacional ou de outro Estado-membro, é obrigatório o preenchimento das seguintes subdivisões:

Subdivisão 13 06 018 023 – Rua

Indicar o nome da rua do endereço do declarante.

Formato an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 06 018 024 - Linha adicional para rua

Indicar informação adicional do nome da rua do endereço do declarante.

Formato an..70

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 06 18 025 – Número

Indicar o número do endereço do declarante.

Formato an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 06 018 021 - Código postal

Indicar o código postal do endereço do declarante.

Formato an..17

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 06 018 022 - Localidade

Indicar o nome da localidade do endereço do declarante.

Formato an..35

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 06 018 020 – País

Indicar o país do endereço do declarante.

Formato: a2

Cardinalidade: 1x

Subelemento 13 06 029 000 – Comunicação

O grupo de dados “Comunicação” é indicado no relatório de descarga e é de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade: 9x

É composto pelas seguintes subdivisões:

Subdivisão 13 06 029 015 – Identificador

Indicar um número de telefone ou um endereço de correio eletrónico para o qual as autoridades aduaneiras possam comunicar.

Formato: an..512

Cardinalidade: 1x

Subdivisão 13 06 029 002 – Tipo

Indicar o código pertinente.

Lista de códigos aplicáveis:

- ✓ EM – Correio eletrónico
- ✓ TE – Telefone

Formato: an..3

Cardinalidade: 1x

ED Tipo de Carga

Este ED é de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade: 1x

A lista de códigos a utilizar para preencher o ED é a seguinte:

Código	Descrição
099	Outra Carga Geral
101	Expresso
112	Carga Geral + Expresso

ED 18 04 000 000 – Massa Bruta (kg)

Este ED é de preenchimento obrigatório.

Indicar a massa bruta, expressa em quilogramas, das mercadorias abrangidas pelo documento de transporte a que se refere a apresentação das mercadorias.

A massa bruta consiste no peso das mercadorias, incluindo as embalagens.

Quando a massa bruta for superior a 1 kg e contiver uma fração de unidade (kg) pode arredondar-se do seguinte modo:

- ✓ de 0,001 a 0,499: arredondamento para a unidade inferior (kg);
- ✓ de 0,5 a 0,999: arredondamento para a unidade superior (kg).

Formato: n..16,6.

Cardinalidade: 1x.

ED 18 06 000 000 – Volumes

Este grupo de dados é de preenchimento obrigatório.

Diz respeito aos pormenores da embalagem dos bens sujeitos a declaração.

Cardinalidade: 99x

Este ED é composto pelos seguintes subelementos:

Subelemento - 18 06 003 000 - Tipo de volumes

Indicar o código que especifica o tipo de volume.

A lista de códigos corresponde à versão mais recente da Recomendação n.º 21 da UNECE.

Formato: an2

Cardinalidade: 1x

Subelemento - 18 06 004 000 - Número de volumes

Indicar o número total de volumes com base na mais pequena unidade de embalagem externa.

Refere-se ao número de volumes individuais, embalados de forma que a sua divisão não seja possível sem a desembalagem prévia, ou ao número de peças, caso não estejam embaladas.

Formato: n..8

Cardinalidade: 1x

Subelemento - 18 06 054 000 - Marcas de expedição

A informação só é obrigatória se estiver disponível.

Descrição livre das marcas e números que figuram nas unidades de transporte ou nos volumes. É admissível o preenchimento de informação igual ou similar a “Não disponível”.

Esta informação só deverá ser fornecida para mercadorias embaladas quando aplicável. No caso de mercadorias em contentores, o número do contentor pode substituir as marcas de expedição que, no entanto, podem sempre ser apresentadas pelo operador económico quando disponíveis.

O NRUR ou as referências no documento de transporte que permitem uma identificação inequívoca de todas as embalagens da remessa podem substituir as marcas de expedição.

Formato: an..512

Cardinalidade: 1x

ED 12 05 000 000 – Número do Documento de Transporte

Este grupo de dados é utilizado para se indicar a referência do documento de transporte com o qual as mercadorias serão carregadas numa aeronave no aeroporto de partida.

Na via aérea, este elemento de dados identifica o contrato de transporte e inclui a referência à carta de porte aérea (AWB - airwaybill), documento de transporte que contém os termos e condições em que a circulação das mercadorias entre aeroportos será realizada.

No caso de uma carta de porte consolidada (AWB – airwaybill master), deverá ser indicado na apresentação da mercadoria número do documento House Airwaybill (HAWB) desde que conhecido.

Este grupo de dados é de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade: 99x

Este elemento de dados é constituído pelos seguintes subelementos:

Subelemento 12 05 002 000 – Tipo

Utilizando os códigos pertinentes, indicar o tipo de documento.

Formato: an4

Cardinalidade: 1x

Lista de códigos admissíveis na via aérea:

Código	Descrição
C624	Formulário 302
N740	Carta de porte aéreo
N741	Carta de porte aéreo principal
N703	Carta de frete emitida por um transitário
N760	Documento de transporte multimodal/combinado
N952	Caderneta TIR
9Z13	Outros documentos não codificados

Subelemento 12 05 001 000 – Número de referência

Indicar o número de referência do documento de transporte.

Formato: an70

Cardinalidade: 1x

Particularidades

O número do documento de transporte é uma alternativa ao número de referência único da remessa (NRUR), sempre que este não esteja disponível.

O contrato de transporte faz referência ao(s) documento(s) de transporte que cobre(m) o transporte de mercadorias para ou do território aduaneiro da União. Se o transporte das mercadorias for abrangido por dois ou mais documentos de transporte, ou seja, um contrato de transporte *master* e *house*, deverá ser declarado na apresentação das mercadorias o contrato *house*. O contrato de transporte *master* só deverá ser declarado se no momento da apresentação não for conhecido o contrato *house*.

O número de referência carta de porte aéreo *master* e carta de porte aéreo *house* deve ser único para um período mínimo de um ano após a sua emissão pelos operadores económicos em causa.

Exemplos:

1. N740 – Carta de porte aéreo

Normalmente referido como carta de porte aérea direta, emitida pelo transportador no primeiro aeroporto de embarque quando da celebração do contrato de transporte de mercadorias na via aérea.

Este documento é preenchido com os dados legalmente exigidos sobre quem é o expedidor (ED 13 02 000 000) no primeiro aeroporto de embarque; o destinatário (ED 13 03 000 000) enquanto destinatário final da mercadoria.

2. N703 – Carta de frete emitida por um transitário

Normalmente referida como House e deve ser usada na desconsolidação de uma Carta de porte aéreo principal (N741).

Este documento é preenchido com os dados legalmente exigidos sobre quem é o expedidor (ED 13 02 000 000) no primeiro aeroporto de embarque; o destinatário (ED 13 03 000 000) enquanto destinatário final da mercadoria.

3. N741 – Carta de porte aéreo principal

Diz respeito à carta de porte aérea, quando existe uma consolidação de carga, sendo emitida pelo transportador no primeiro aeroporto de embarque quando da celebração do contrato de transporte de mercadorias na via aérea.

Este documento é preenchido com os dados legalmente exigidos sobre quem é o expedidor (ED 13 02 000 000) no primeiro aeroporto de embarque; o consignatário (ED 13 03 000 000) enquanto agente transitário.

ED 12 01 000 000 – Documento precedente

Indicar informações relativas ao documento aduaneiro com o qual a mercadoria circula até à estância de saída.

O grupo de dados é preenchimento facultativo

Contudo, sempre que o movimento de entrada disser respeito a mercadorias a circular a coberto de uma declaração aduaneira, deve ser indicado o documento aduaneiro que titula a saída das mercadorias do TAU:

- MRN da declaração de exportação (tipo de documento N830),
- MRN da declaração de trânsito (tipo de documento N821), etc.

Subelemento 12 01 002 000 – Tipo

Utilizando o código pertinente, indicar o tipo de documento.

Formato: an4

Cardinalidade: 1x

Subelemento 12 01 001 000 – Número de referência

Diz respeito ao número de referência do documento precedente.

Formato: an70

Cardinalidade: 1x

Subelemento 12 01 007 000 – Identificador da adição

Diz respeito ao número da adição de mercadorias declarada no documento precedente.

Nas situações em que a mercadoria declarada não comporta a totalidade da mercadoria declarada no documento precedente, indicar o número da adição respetivo.

Formato: n..5

Cardinalidade: 1x

Exemplos:

1. Mercadoria chega ao aeroporto de Lisboa sujeita ao regime de exportação acompanhada do MRN 24PT000000123456A1.

E.D. 12 01 000 000 preenchido com:

Tipo de documento: N830

Número de documento: 24PT000000123456A1

2. Mercadoria que chegou ao aeroporto de Lisboa sujeita ao regime de trânsito com o MRN 24PT000000123456J1

E.D. 12 01 000 000 preenchido com:

Tipo de documento: N821

Número de documento: 24PT000000123456J1

ED 19 07 000 000 – Equipamento de Transporte (Contentor)

Este grupo de dados só deve ser preenchido se no momento da apresentação das mercadorias, estas se encontram acondicionadas num contentor.

Grupo de dados de preenchimento obrigatório de acordo com a situação das mercadorias no momento em que é efetuada a declaração.

Se no momento da declaração as mercadorias estão acondicionadas num contentor é obrigatório o preenchimento deste elemento de dados.

Cardinalidade - 9999x

Subelemento 19 07 063 000 – Número de Identificação de Contentor

Diz respeito às marcas (letras e/ou números) que identifiquem o contentor.

No transporte aéreo, entende-se por contentor uma caixa especial para o transporte de carga, reforçada, e que permite movimentações horizontais ou verticais.

Formato: an..17

Cardinalidade: 1x

Subelemento 19 07 065 000 – Estado de acondicionamento do contentor

Diz respeito às informações codificadas que indicam se o contentor acondiciona mercadoria ou se encontra vazio.

Formato: an..3

Cardinalidade: 1x

Lista de códigos aplicáveis:

Código	Descrição
A	Vazio – Indica que o contentor está vazio
B	Não vazio – indica que o contentor não está vazio

ED 19 10 000 000 – Selos

Este elemento de dados é obrigatório quando se tratar de carga contentorizada, cujos contentores foram selados. Diz respeito aos meios de selagem dos equipamentos de transporte.

Cardinalidade: 99x

Este elemento de dados é constituído pelos seguintes subelementos:

Subelemento 19 10 068 000 - Número de selos

Indicar o número de selos apostos no equipamento de transporte, quando aplicável.

Formato: n..4

Cardinalidade: 1x

Subelemento 19 10 015 000 – Identificador

Diz respeito aos números de identificação dos selos apostos no equipamento de transporte, quando aplicável.

Formato: an..20

Cardinalidade: 1x